

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2023

• Nº 7.934

Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Povos Indígenas:

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo

Controladoria Geral: Nair Mota Dias

Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa

Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira

Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas

Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira

Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz

Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira

Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Infraestrutura: Jonh David Belique Covre

Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça

Planejamento: Jorge da Silva Pires

Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Saúde: Silvana Vedovelli

Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto

Transporte: Valdinei Santana Amanajás

Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira

Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li

Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel

Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato

Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques

Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida

Mineração: Jotávio Borges Gomes

Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale

Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira

Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro

Habitação: Monica Cristina da Silva Dias

Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

## Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez

SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana

EAP: Keuliciane Moraes Baia

IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior

DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Eldren Silva Lage

IEPA: André dos Santos Abdon

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

PROCON: Matheus Costa Pinto

PRODAP: Cirilo Simões Filho

RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira

RURAP: Dorival da Costa dos Santos

UEAP: Kátia Paulino dos Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

## Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

## Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira

Fundação Marabaixo: Jossilana da Costa Santos

Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

## Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

GASAP: Charly Ribeiro Sanches

## Seção 3

### Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão

TJAP: Adão Carvalho

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 5232 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso I, § 4º; 61, *caput*; 89 e 91, § 1º), c/c o art. 6ºA, Parágrafo único e 7º, ambos da EC nº 41/2023 (com redação dada pela EC nº 70/2012), e em face do que consta no **Processo nº 2021.03.1201P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Invalidez, à servidora **Maria de Nazaré Silva Costa**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe "Especial", Padrão II, Matrícula nº 0033677-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 18/12/2019.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18099

**DECRETO Nº 5233 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0130P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Abdonai Rodrigues Amorim Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 21, Matrícula nº 31480-03-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18100

**DECRETO Nº 5234 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0148P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Aldalene Neres Domingos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0031969-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18101

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira  
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:  
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento  
DAS 08:00 às 12:00 horas  
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**DECRETO Nº 5235 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0455P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jodilene de Jesus Taveira Fonseca**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0031251-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18102

**DECRETO Nº 5236 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0035P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Lucidalva Menezes da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 0042912-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18103

**DECRETO Nº 5237 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com amparo legal nos arts. 1º, inciso I, alínea "a"; 2º e 3º, da Lei Complementar nº 0087/2014, bem como nos arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0749P - AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Polícia Civil, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Andre Melo Carvalho**, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe "Especial", Padrão VII, Matrícula nº 0036901-2-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18104

**DECRETO Nº 5238 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, alínea "a"; 2º e 3º, da Lei Complementar nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.1005P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Polícia Civil, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Ubiraelson de Souza Silva**, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Nível PCS, Referência 18, Classe Especial, Padrão VII, Matrícula nº 0036900-4-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18105

**DECRETO Nº 5239 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto nos arts. 3º, incisos I, II, III, da EC nº 47/2005 e 7º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 39, incisos I, II, III, Parágrafo único; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0173P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francisca Cristina Vieira**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 0049457-7-01, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18106

**DECRETO Nº 5240 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, c/c os arts. 6º-A, Parágrafo único e 7º, ambos da EC nº 41/2003 (com redação dada pela EC nº 70/2012); art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7713, de 22/12/1988, e nos arts. 20, inciso I, § 4º; 61, *caput*; 89, Parágrafo único e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.03.0899P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Albertina Conceição Batista do Nascimento**, no cargo de Provedor Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível GSM, Referência 13, Classe “1ª”, Padrão I, Matrícula nº 0063129-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 25/10/2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18107

**DECRETO Nº 5241 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0233P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Antônia Tavares Gomes**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 22, Matrícula nº 0031399-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18108

**DECRETO Nº 5242 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0980P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria de Almeida Oliveira**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0036097-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18109

**DECRETO Nº 5243 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0803P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Leonice Barbosa Pereira**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0031385-8-01, lotada na Secretaria de

Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18110

#### DECRETO Nº 5244 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0258P-AMPREV**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Andrea Viegas Valente**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0031912-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18111

#### DECRETO Nº 5245 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0964P-AMPREV**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Milka da Graça Baia dos Passos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0041294-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18112

#### DECRETO Nº 5246 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com amparo legal nos arts. 1º, inciso I, alínea "c"; 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0039P-AMPREV**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Polícia Civil, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Almir Quintas Ferreira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Polícia Civil, Nível PCS, Referência 18, Classe Especial, Padrão VII, Matrícula nº 0030847-1-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18113

#### DECRETO Nº 5247 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0132P-AMPREV**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Vilma Rios Leão**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 22, Matrícula nº 0031836-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18114

#### DECRETO Nº 5248 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0031P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edilce Maria Pereira Sarmiento**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0040904-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18115

**DECRETO Nº 5249 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0104P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Heliane Leite Cantanhede**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 14, Matrícula nº 006225-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18116

**DECRETO Nº 5250 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0006P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ângela Maria Marques de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 20, Matrícula nº 0028649-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18117

**DECRETO Nº 5251 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 66; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0075P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Carlos Alberto Marques Picanço**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 23, Matrícula nº 0028241-03-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18118

**DECRETO Nº 5252 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0093P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Luzia Ferreira Batista**, ocupante do cargo de Provimento

Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 22, Matrícula nº 0032744-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18119

#### DECRETO Nº 5253 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0957P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francaides da Silva Pedroso**, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0032276-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18120

#### DECRETO Nº 5254 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0190P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Santos Barros**, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0041215-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18122

#### DECRETO Nº 5255 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5º, da CF/1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003), c/c os arts. 22, inciso I, § 1º; 30 e seus Parágrafos; 31; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0203P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Nilo Silva de Albuquerque**, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 19, Matrícula nº 0083191-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18123

#### DECRETO Nº 5256 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0105P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Simara do Socorro Freitas do Nascimento**, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 19, Matrícula nº 0032246-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18124

**DECRETO Nº 5257 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0279P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Mônica Lopes Coêlho**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 20, Matrícula nº 0039962-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18126

**DECRETO Nº 5258 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0134P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Francisco Chagas Holanda Neto**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A1", Padrão 22, Matrícula nº 0032556-2-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18127

**DECRETO Nº 5259 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40,

incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0140P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elcenir Brazão Araújo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 21, Matrícula nº 0031506-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18129

**DECRETO Nº 5260 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0251P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosa dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0031515-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18130

**DECRETO Nº 5261 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0768P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**



**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria da Conceição da Silva Cordeiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Classe “2ª”, Padrão V, Matrícula nº 0062725-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18132

#### DECRETO Nº 5262 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0109P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Patricia Leal da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0043117-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18134

#### DECRETO Nº 5263 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0012P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Márcia de Souza Barros Vales**, ocupante do cargo de

Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0040668-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18135

#### DECRETO Nº 5264 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0038P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **João Nelson Pacheco da Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “B3”, Padrão 21, Matrícula nº 0034364-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18137

#### DECRETO Nº 5265 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com amparo legal nos arts. 1º, inciso I, alínea “a”; 2º e 3º, da Lei Complementar nº 0087/2014, bem como nos arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0810P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição - Especial Polícia Civil, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Antonio Viana Baia**, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe “Especial”, Padrão VII, Matrícula nº 0033996-2-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18139

#### DECRETO Nº 5266 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe a CF/1988 no art. 40, § 1º, inciso II; nos arts. 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015; arts. 21; 30, §§ 1º a 8º; 31; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.01.0082P-AMPREV**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Adauto Teixeira Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "B1", Padrão 14, Matrícula nº 0061448-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de abril de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18141

#### DECRETO Nº 5267 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE :

Exonerar **Evangeline Sonia dos Santos Jeanjacque** do cargo em comissão de Secretário Extraordinário Adjunto, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 06 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18142

#### DECRETO Nº 5268 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.966,

de 22 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE :

Exonerar **Mary de Fátima Guedes dos Santos** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 06 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18143

#### DECRETO Nº 5269 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE :

Exonerar **Francisco Conceição Paulo** do cargo em comissão de Secretário Executivo, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 06 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18144

#### DECRETO Nº 5270 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE :

Exonerar **Rosileide Gomes Costa** do cargo em comissão de Assessor Nível II, **Código CDS-2**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 06 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18146

#### DECRETO Nº 5271 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354,

de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque** para exercer o cargo em comissão de Secretário Extraordinário, **Código CDS-4**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 06 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18148

**DECRETO Nº 5272 DE 06 DE JUNHO DE 2023****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.590.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.590.000,00(dois milhões e quinhentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						1.360.000
19.122. 0001. 2299 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IEPA						1.360.000
	0	706	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	360.000
30201 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ						1.230.000
10.122. 0002. 2670 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - HEMOAP						1.230.000
	0	631	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.230.000

Protocolo 18149

**DECRETO Nº 5273 DE 06 DE JUNHO DE 2023****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.915.133,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 16.915.133,00(dezesseis milhões e novecentos e quinze**

mil e cento e trinta e três reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20201 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ						282.000
17.122. 0003. 2160 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DA CAESA						282.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	282.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						6.733.887
26.782. 0030. 1038 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						3.373.887
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.373.887
26.782. 0030. 2086 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						3.360.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.360.000
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						132.346
19.573. 0083. 2691 - DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ						132.346
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	132.346
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						9.062.900
08.243. 0019. 2367 - APOIO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/MEC/FNDE						6.962.900
	0	552	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.962.900
12.122. 0002. 2375 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						2.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
12.362. 0016. 2349 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO REGULAR, NOVO SABER, EDUCAÇÃO INDÍGENA, QUILOMBOLA E AFRODESCENDENTE.						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
48101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO						704.000
22.663. 0001. 2182 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMI						704.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	674.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						2.860.000
04.122. 0044. 2101 - REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO						1.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
04.122. 0044. 2675 - GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						1.360.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.360.000
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						3.506.233
04.121. 0048. 2296 - CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ						132.346
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	132.346
23.694. 0007. 0004 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP						3.373.887
	0	500	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.373.887
20201 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ						282.000
17.122. 0003. 2161 - OPERACIONALIZAÇÃO DA CAESA						282.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	282.000
20204 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO						500.000
14.125. 0032. 2547 - ESTRUTURAÇÃO DA ARSAP						500.000

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						9.062.900
08.243. 0019. 2367 - APOIO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/MEC/FNDE						6.962.900
	0	552	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.962.900
12.361. 0016. 2008 - MANUTENÇÃO PREDIAL PARA APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						2.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
12.361. 0016. 2329 - MANUTENÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INDÍGENA, QUILOMBOLA E AFRO DESCENDENTE.						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
48101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO						704.000
22.663. 0001. 2182 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMI						674.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	674.000
22.663. 0006. 2181 - APOIAR A CADEIA PRODUTIVA DO SETOR MINERAL DO AMAPÁ						30.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000

Protocolo 18150

**DECRETO Nº 5274 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 74, *caput*, 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0228P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosiane Maria Melo da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0042464-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18151

**DECRETO Nº 5275 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0992P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliete de Nazaré Moura Estumano**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "A3", Padrão

18, Matrícula nº 0042347-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18152

**DECRETO Nº 5276 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0181P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Adeildes Barros Araújo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "A1", Padrão 20, Matrícula nº 0041233-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18153

**DECRETO Nº 5277 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003,

c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0088P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eunúbia Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0031886-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18155

**DECRETO Nº 5278 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0086P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Graça do Socorro do Carmo Lima**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 23, Matrícula nº 028660-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18156

**DECRETO Nº 5279 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0268P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Antonio Rangel Costa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C3", Padrão 22, Matrícula nº 0032105-2-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18157

**DECRETO Nº 5280 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0189P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eduiza Alves dos Anjos Freire**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 14, Matrícula nº 0061490-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18159

**DECRETO Nº 5281 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0126P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Mercedes Castro dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, Classe "MME", Padrão 17, Matrícula nº 0039702-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do

Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18160

#### DECRETO Nº 5282 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0028P-AMPREV**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Dalva Santos da Rocha**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0040674-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18161

#### DECRETO Nº 5283 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0987P-AMPREV**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Solange Pantoja de Oliveira Ferreira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0040946-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18221

#### DECRETO Nº 5284 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0158P-AMPREV**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Humberto dos Santos Pinto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe "1ª", Padrão II, Matrícula nº 0061858-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Comunicação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18163

#### DECRETO Nº 5285 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0224P-AMPREV**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ely do Socorro do Carmo Teixeira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A3", Padrão 19, Matrícula nº 0043643-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18164

**DECRETO Nº 5286 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0269P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jesuíta Marinho da Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0043652-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18165

**DECRETO Nº 5287 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0089P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Liana da Costa Pereira Bentes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0043490-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18166

**DECRETO Nº 5288 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando

o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0136P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Luis Correa Bastos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0028562-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18168

**DECRETO Nº 5289 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0084P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lilian Penafort dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 22, Matrícula nº 0031237-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18169

**DECRETO Nº 5290 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0083P-AMPREV**,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Clenilda Maria Rodrigues de Carvalho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 19, Matrícula nº 0039935-3-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18170

**DECRETO Nº 5291 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.01.0585P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Madalena de Moura Mendonça**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C3", Padrão 24, Matrícula nº 0025151-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18171

**DECRETO Nº 5292 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput*, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0220P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora

**Rosenilda Brito de Vilhena**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 21, Matrícula nº 0032462-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18172

**DECRETO Nº 5293 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput*, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0174P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cleonilda de Moura Ferreira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0041635-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18173

**DECRETO Nº 5294 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0177P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Naide da Silva Moraes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 24, Matrícula nº 0028457-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18174

#### DECRETO Nº 5295 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput*, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0240P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ruth de Souza Batista**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 0043186-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18175

#### DECRETO Nº 5296 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput*, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0149P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lucia do Carmo Valente Pereira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0032567-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18176

#### DECRETO Nº 5297 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput*, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0231P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliana Conceição dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 0043641-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18177

#### DECRETO Nº 5298 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0143P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Helio Isaias Ferreira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 22, Matrícula nº 0032289-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18178

**DECRETO Nº 5299 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, alínea “c”; 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar Estadual 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0857P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, ao servidor **Raimundo Valentes Neves**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de provimento efetivo de Policial Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0033987-3-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18180

**DECRETO Nº 5300 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, alínea “b”; 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0753P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, à servidora **Claudete Ferreira Maciel**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia Civil, Nível PCS, Referência 18, Classe Especial, Padrão VII, Matrícula nº 0092033-9-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18181

**DECRETO Nº 5301 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º, e 91, § 1º,

da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0255P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ilzirene Serejo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão III, Matrícula nº 0033581-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18182

**DECRETO Nº 5302 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0034P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sônia Maria Ribeiro Rodrigues**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe “Especial”, Padrão VI, Matrícula nº 300594, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18183

**DECRETO Nº 5303 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe a CF/1988, no art. 40, § 1º, inciso II; Lei Complementar nº 152/2015, nos arts. 1º e 2º, inciso I, c/c os arts. 21; 30, §§ 1º a 8º; 31; 89 e 91, § 2º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.01.0477P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Compulsória, com

proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Chikahito Fujishima**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Infraestrutura, Classe “3ª”, Padrão I, Matrícula nº 106808-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18184

#### DECRETO Nº 5304 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0162P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Miguel Barbosa de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão IV, Nível GGB, Referência 22, Matrícula nº 0049388-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18185

#### DECRETO Nº 5305 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0209P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Carlos Alberto Souza de Freitas**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe “Especial”, Padrão II, Matrícula nº 0034348-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18186

#### DECRETO Nº 5306 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV § 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0995P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Wanda Lenira Silva de Assis**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0032581-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18187

#### DECRETO Nº 5307 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe a CF/1988, no art. 40, § 1º, inciso II; c/c os arts. 21; 30, §§ 1º a 8º; 31; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.01.0028P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Raimundo de Oliveira Santana**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Padrão II, Matrícula nº 0037889-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2015.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18188

**DECRETO Nº 5308 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0044P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Antônio Pedro da Costa Penante**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0031599-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18189

**DECRETO Nº 5309 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com amparo legal nos arts. 1º, inciso I, alínea “c”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0794P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Polícia Civil, ao servidor **Raimundo Cardoso Soares**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Nível PCS, Referência 18, Classe Especial, Padrão VII, Matrícula nº 0034136-3-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18190

**DECRETO Nº 5310 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40,

incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0561P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marlene Coelho Magno**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0043175-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18191

**DECRETO Nº 5311 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0170P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Lucileia Moreira Pacheco**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0043673-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18192

**DECRETO Nº 5312 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, c/c os arts. 20, inciso I, § 4º; 30, §§ 1º a 6º; 31, *caput*; 61, *caput*; 89, Parágrafo único e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.03.0791P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Incapacidade, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Ester da Silva**, no Cargo de Provimento de Enfermeiro, Classe 3ª, Padrão III, Matrícula nº 0083510-2-02, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 01/09/2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18194

#### DECRETO Nº 5313 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com amparo legal nos arts. 1º, inciso I, alínea “b”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, bem como nos arts. 59, 89 e 91, § 1º da Lei Estadual 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0812P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Polícia Civil, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Terezinha Rangel Andrade Filha**, no Cargo de Agente de Polícia Civil, Classe “Especial”, Padrão VII, Matrícula nº 0036884-9-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18195

#### DECRETO Nº 5314 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0973P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Izilnete Pereira de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 323454-0-01, lotada na Secretaria de Estado

da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18196

#### DECRETO Nº 5315 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0772P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Zuleia Biz Pasini Laurindo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0043709-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18197

#### DECRETO Nº 5316 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0267P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Simone Morais Rodrigues de Castro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0032796-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18198

#### DECRETO Nº 5317 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0026P-AMPREV**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sandra Maria Moita Azevedo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0032909-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18199

#### DECRETO Nº 5318 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0186P-AMPREV**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jucinete Roma da Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 0043933-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18200

#### DECRETO Nº 5319 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0226P-AMPREV**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ozicleia Morais da Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 20, Matrícula nº 0041590-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18201

#### DECRETO Nº 5320 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, c/c o art. 40, § 8º da EC nº 41/2003, e nos arts. 20, inciso II, § 4º; 61, *caput*; 89, Parágrafo único e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.03.0233P-AMPREV**,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Walcley Clementino Meireles Silva**, no cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe "1ª", Padrão I, Matrícula nº 62934-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 15/07/2021.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18202

#### DECRETO Nº 5321 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com

fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da CF/1988, bem como nos arts. 22, inciso II; 30 e Parágrafos; 31, caput; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.02.0119P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da lei, à servidora **Zenira Vieira da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 21, Matrícula nº 0035696-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18203

**DECRETO Nº 5322 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0033P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Vera Lucia Gomes Cardoso**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 14, Matrícula nº 0061909-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18204

**DECRETO Nº 5323 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0015P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sueli do Socorro Nunes Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0041158-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18205

**DECRETO Nº 5324 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.1012P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosângela Reis Ubirajara Absalão**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 19, Matrícula nº 0043408-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18206

**DECRETO Nº 5325 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0261P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos



integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosângela Monteiro Tinoco**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0041251-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18208

#### DECRETO Nº 5326 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0164P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Vanda Maria Paiva da Cruz**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0032913-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18209

#### DECRETO Nº 5327 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0975P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Oinete Cristina Almeida Alves**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0039930-2-01, lotada na Secretaria de

Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18210

#### DECRETO Nº 5328 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0160P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Alice da Silva Borges**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 21, Matrícula nº 0031830-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18212

#### DECRETO Nº 5329 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, alínea “a”; 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, bem como nos arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023. 04.0133P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, ao servidor **Iran Carlos Pinheiro França**, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VII, Matrícula nº 345784, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18213

### DECRETO Nº 5330 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, alínea “c”; 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0761P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, ao servidor **Raimundo Maercio do Rosario Barbosa**, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Nível PCS, Referência 17, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0030970-2-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18214

### DECRETO Nº 5331 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, alínea “b”; 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, bem como nos arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0210P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, à servidora **Cleodete Ferreira Frazão**, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe “Especial”, Padrão VI, Matrícula nº 0031041-7-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18215

### DECRETO Nº 5332 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe a Súmula nº 359 do STF; CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso II); Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (Parágrafo único do art. 21; 30, §§ 1º a 8º; 31; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no **Processo nº 2022.01.0978P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da lei, à servidora **Valmery Santos de Moraes Rego**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 09, Matrícula nº 0096351-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/05/2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18216

### DECRETO Nº 5333 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0299P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Verissima de Souza Mendes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 0049966-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18217

### DECRETO Nº 5334 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de

20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0077.1993.0313/2023 CLCA - SEMA**,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Renan Gomes Furtado** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 05 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18218

## DECRETO Nº 5335 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**Dispõe sobre a concessão de crédito presumido para operações de saída interna de óleo diesel ou biodiesel efetuada por empresa concessionária/permissionária de transporte coletivo público intermunicipal, urbano e metropolitano de passageiros, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0064572023-2/SEFAZ-AP**, e

**Considerando**, o disposto no Convênio ICMS 199, de 22 de dezembro de 2022, aprovado na 364ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, publicado no DOU de 23.12.2022;

**Considerando** o disposto no Convênio ICMS 21, de 14 de abril de 2023, que autoriza as unidades federadas a conceder crédito presumido para as operações de saída de óleo diesel e biodiesel quando destinados à empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros;

**Considerando** ainda, o interesse do Governo do Estado em continuar contribuindo com a redução e a estabilização dos preços das passagens dos transportes coletivos públicos de passageiros, de forma que os usuários deste sistema de transporte sejam alcançados pelo benefício fiscal,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido crédito presumido equivalente ao percentual de 72% (setenta e dois por cento) do valor da alíquota "ad rem" do ICMS, de que trata o inciso I da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, nas saídas internas de óleo diesel e biodiesel destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, quando destinados ao consumo na prestação de serviço de transporte coletivo urbano, metropolitanos e intermunicipal de passageiros operado mediante delegação, em linhas regulares para uso exclusivo nesta atividade, localizada neste Estado, desde que cumpridas as seguintes condições:

I - o óleo diesel ou biodiesel deve ser fornecido, por intermédio de distribuidoras, para consumo na prestação

de serviço de transporte coletivo público rodoviário e intermunicipal de passageiros, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais, observadas as formas e condições previstas neste Decreto;

II - a operadora de transporte coletivo de passageiros deve:

- a) possuir registro ou autorização junto à Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, quando for o caso;
- b) possuir e apresentar registro ou autorização junto à companhia/empresa de trânsito municipal, quando for o caso;
- c) ser prestadora de serviço de transporte coletivo urbano e metropolitano de passageiro, conforme delegação/autorização da prefeitura municipal;
- d) ser prestadora de serviço de transporte intermunicipal de passageiro, conforme delegação/autorização da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP;
- e) estar em situação regular junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ/AP;
- f) estar em situação regular junto à Dívida Ativa do Estado;
- g) possuir inscrição no cadastro de contribuinte do ICMS;
- h) possuir inscrição no Cadastro de Contribuinte do ISS, quando houver.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este artigo apenas será concedido em relação ao óleo diesel ou biodiesel utilizado por veículos licenciados no Estado do Amapá, na prestação de serviço de transporte coletivo público urbano, metropolitano e intermunicipal de passageiros, em operação nos municípios do Estado.

**Art. 2º** O benefício de que trata este Decreto fica condicionado:

I - à existência de contrato administrativo ou autorização para a prestação de serviços de transporte público rodoviário urbano, metropolitano ou intermunicipal, firmado com o ente público responsável;

II - à concessão de regime especial para empresa de transporte coletivo público rodoviário urbano, metropolitano e intermunicipal de passageiros, mediante Ato Declaratório expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ/AP;

III - à redução do preço do óleo diesel e biodiesel pela distribuidora de combustível ou Transportadores e Revendedores Retalhistas - TRR, ao montante equivalente ao valor do imposto dispensado em decorrência da concessão do respectivo benefício fiscal.

§ 1º A concessão de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser deferida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ/AP, condicionada à apresentação dos seguintes documentos pela empresa prestadora do serviço público:

- a) requerimento dirigido à Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ/AP;
- b) cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;

- c) cópia do comprovante de inscrição no CAD/ICMS-AP, se contribuinte;
- d) comprovante de registro ou autorização de operação junto à SETRAP e companhia/empresa de trânsito municipal;
- e) autorização para exercer atividade de transporte coletivo de passageiro, celebrado com a prefeitura municipal do município de sua circunscrição;
- f) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISS;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado.

§ 2º No caso de a empresa de transporte ser contribuinte do imposto estadual e tornar-se inadimplente junto à SEFAZ, o benefício de que trata este Decreto ficará suspensa até a sua regularização.

§ 3º O regime especial a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser alterado ou cassado a qualquer momento, na hipótese de inobservância das disposições previstas neste Decreto, sem prejuízo do pagamento do imposto devido e da imposição de penalidades.

**Art. 3º** As distribuidoras e as empresas de transporte coletivo público rodoviário urbano, metropolitano e intermunicipal de passageiros, em relação às operações realizadas com óleo diesel e biodiesel, beneficiadas com o crédito presumido a que se refere este Decreto, remeterão ao Núcleo de Macro Segmentos Econômicos da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS/SEFAZ, até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao fato gerador, relatório em papel e em meio eletrônico com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior contendo, no mínimo, o seguinte:

I - distribuidora de combustível:

1 - nas aquisições

- a) número e data da emissão da Nota Fiscal que acobertou a aquisição de óleo diesel ou biodiesel;
- b) quantidade, valor unitário e valor total do óleo diesel ou biodiesel adquirido;
- c) número e data da emissão da Nota Fiscal que acobertou a aquisição do óleo diesel ou biodiesel com o benefício fiscal previsto neste Decreto;
- d) quantidade, valor unitário e valor total do óleo diesel ou biodiesel adquirido com o benefício fiscal previsto neste Decreto;

2 - nas vendas

- a) denominação social, CNPJ e CAD/ICMS, se houver, da empresa de transporte público coletivo urbano e intermunicipal de passageiro destinatária do óleo diesel ou biodiesel;
- b) número e data da emissão da Nota Fiscal de venda de óleo diesel ou biodiesel;
- c) quantidade, valor unitário e valor total do óleo diesel ou biodiesel vendido;

II - empresa de transporte coletivo público rodoviário urbano e intermunicipal de passageiros:

- a) denominação social, CNPJ, inscrição no Cadastro de

- Contribuintes do ICMS e Cadastro de Contribuintes do ISS, se houver, da empresa de transporte coletivo urbano; e
- b) placa e chassi dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte;
- c) quilometragem percorrida por veículo;
- d) óleo diesel ou biodiesel consumido por veículo;
- e) coeficiente de consumo, calculado dividindo-se a quilometragem percorrida pelo combustível consumido;
- f) linhas que trabalhou.

§ 1º Ao relatório em papel de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser anexadas as respectivas cópias das Notas Fiscais de venda de óleo diesel e biodiesel para a empresa de transporte, beneficiadas com o crédito presumido de ICMS de que trata este Decreto.

§ 2º Além das informações de que tratam os incisos I e II deste artigo, os contribuintes obrigados à Escrituração Fiscal Digital deverão escriturar no registro E115, utilizando código de ajuste específico a ser publicado pela Secretaria de Fazenda do Amapá, o volume total do ICMS que deixou de ser recolhido em razão da desoneração concedida por este Decreto.

**Art. 4º** A cota global mensal de consumo de óleo diesel e biodiesel abrangida pelo benefício fiscal de que trata este Decreto fica limitada a 1.000.000 (um milhão) litros/mês e será distribuída em cotas individuais, correspondente à quilometragem percorrida mês por Empresas Operadoras e por Permissionária do Serviço de Transportes Alternativos individual.

§ 1º A definição da cota individual a que se refere o *caput* será definida em Ato conjunto da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP e Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, mediante a consolidação das informações apresentadas em listagens pelas Companhias/Empresas de Trânsito municipal e a SETRAP, observada a cota global mensal de consumo e a respectiva distribuidora de combustível, e terá vigência por até 06 (seis) meses, respeitado o período de vigência deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de haver excesso na quantidade de óleo diesel ou biodiesel fornecida em função da quantidade fixada, ainda que mensal, a empresa distribuidora responderá pelo ICMS devido e seus acréscimos legais referente à parcela excedente.

§ 3º Na hipótese de haver fornecimento de óleo diesel ou biodiesel em quantidade menor que aquela fixada, a distribuidora de combustível deverá recolher ao Estado do Amapá o valor do ICMS objeto da renúncia e que não foi repassado dentro desta finalidade, mais os acréscimos legais.

§ 4º O cálculo das quotas para o rateio do óleo diesel se dará exclusivamente sobre a quilometragem percorrida mês por Empresas Operadoras e pelo Serviço de Transporte Alternativo através de mapas e de controle da SETRAP e CTMAC.

**Art. 5º** Responderá pelo imposto devido e seus acréscimos legais, sem prejuízo de seu imediato descredenciamento e demais penalidades previstas em lei, a distribuidora de combustível que fornecer óleo diesel e biodiesel com os benefícios deste Decreto à empresa de transporte coletivo urbano de passageiros, não credenciada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP.

**Art. 6º** O descumprimento das obrigações decorrentes deste Decreto e das demais obrigações previstas na legislação tributária sujeitará os infratores às sanções civis e penais cabíveis, além das penalidades previstas na legislação tributária do Estado do Amapá.

**Art. 7º** A listagem que trata o art. 4º deverá ser apresentada nos seguintes prazos, a contar da publicação deste Decreto:

I - 10 (dez) dias pelas companhias/empresas de trânsito municipal;

II - até 10 (dez) dias para a SETRAP, após o término do prazo das companhias/empresas de trânsito municipal, para consolidação das listagens;

III - até 10 (dez) dias para a SEFAZ e SETRAP editarem Ato conjunto ao que se refere o § 1º, do art. 4º.

**Art. 8º** Fica a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP autorizada a baixar os atos complementares para a fiel execução deste Decreto.

**Art. 9º** O disposto neste Decreto não autoriza a restituição ou compensação das quantias já pagas.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18219

#### DECRETO Nº 5336 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019,

#### RESOLVE:

Nomear **Armando Eduardo de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 05 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18220

#### DECRETO Nº 5337 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c

a Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008; os arts. 55; 56 e 86, do Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista o contido no **Processo nº 0040.0493.2122.0001/2023-PROT/CEE**, e

**Considerando** o resultado da eleição para a Presidência do Conselho Estadual de Educação, realizada em 10 de maio de 2023, na sala de reuniões Plenárias Profº Mário Quirino da Silva,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a eleição da Conselheira **Benedita Rocha Barbosa Colares** para o cargo de Presidente do Conselho Estadual de Educação, no biênio 2023/2025.

**Art. 2º** Atribuir à referida servidora a remuneração do cargo comissionado, **Código CDS-4**, durante o período correspondente ao mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2023.

**Art. 4º** Revoga-se o **Decreto nº 1898**, de 02 de junho de 2021.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18224

#### DECRETO Nº 5338 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008; os arts. 55; 56 e 86, do Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista o contido no **Processo nº 0040.0493.2122.0001/2023-PROT/CEE**, e

**Considerando** o resultado da eleição para a Presidência do Conselho Estadual de Educação, realizada em 10 de maio de 2023, na sala de reuniões Plenárias Profº Mário Quirino da Silva,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a eleição do Conselheiro **Railton Aparecido Ramos de Brito** para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação, no biênio 2023/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2023.

**Art. 3º** Revoga-se o **Decreto nº 1899**, de 02 de junho de 2021.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18225

**DECRETO Nº 5339 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 939/2023-GABI/PMM**,

**R E S O L V E :**

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Leivo Rodrigues dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrículas nºs 032749-2-01 e 0085467-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18226

**DECRETO Nº 5340 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 399/2023-GABI/PMM**,

**R E S O L V E :**

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Cleudo Pereira da Trindade**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Monitor Socioeducativo, Classe 3ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá - FCRIA, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18227

**DECRETO Nº 5341 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1.340/2023-GABI/PMM**,

**R E S O L V E :**

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Max Ataliba Ferreira Pires**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agrônomo, Extensionista Agropecuário, Matrícula nº 0061750401, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Coordenadoria de Extensão Agrícola do Instituto de Extensão, Assistência

e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - RURAP, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18228

**PORTARIA Nº 055/2023-GABGOV**

A SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 22 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1964, de 22 de dezembro de 2015, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2686.0021/2023 CH-ADJ-INST -- GAB GOV,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora **DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA**, Chefe Adjunto de Gabinete, Subsídio/4, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pracuúba-AP, com a finalidade de realizar a precursora, bem como acompanhar a agenda do Governador do Estado do Amapá, durante a entrega da Delegacia de Polícia Civil, nos dias 02 e 03.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 01 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES  
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 18154

**PORTARIA Nº 058/2023-GABGOV**

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0250.0053/2023 GAB - GAB GOV,

**R E S O L V E :**

Designar os servidores **MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES**, Secretária Adjunto, Subsídio/4 e **OZIEL DAVID OLIVEIRA**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pracuúba-AP, com o objetivo de acompanhar a agenda Oficial do Governo, por ocasião da inauguração da Delegacia de Polícia, Entrega da Pracuúba Digital, Feira Municipal e da Quadra Society, no referido município, no dia 03.06.2023.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 02 de junho de 2023.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 18158

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## Procuradoria Geral

## PORTARIA Nº 364/2023-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 150101.0077.0664.0005/2023 - ASSEJUR-SEPLAN/PGE**.

## RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** 30 (Trinta) dias de Férias, a servidora **ALEXIA BEATRIZ DOMINGUES SOL SOL**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, referente ao exercício **2022, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de junho de 2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 17978

## PORTARIA Nº 365/2023-PGE.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista **OF. Nº 070101.0077.0883.1021/2023-GAB/PGE**.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 353/2023**, publicada no **D.O.E. nº 7927, de 26.05.2023**, que autorizou o deslocamento do Procurador de Estado **ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO** até a cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, no período de 06 a 08 de junho do corrente ano.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de junho de 2023.

Thiago Lima Albuquerque  
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 18085

**PROCESSO PRODOC Nº 0019.0980.0963.0002/2023 - PROTOCOLO/PGE; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022-PGE/AP, Contratante:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, **Contratada:** CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - CNPJ: **00.489.015/0001-65; Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2022, por 24(vinte e quatro) meses - **Período de Vigência:** 01/07/2023 a 30/06/2025. **Dotação Orçamentária:** PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0005.2305; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39; FONTE DE RECURSOS: 500 - **Fundamento Legal:** Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. **Valor Estimado: R\$ 39.840,00** (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais). **Signatários: THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, Procurador-Geral do Estado do Amapá - **CONTRATANTE** e Empresa: **CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - CONTRATADA**.

Data de Assinatura: 06/06/2023.

Protocolo 18088

## Polícia Civil

## PORTARIA N.º 151, DE 05 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.0913/2023 DGPC/GAB - DGPC,

## RESOLVE:

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA**, Delegado de Polícia Civil - NOI/DGPC, Matrícula n.º 9670505; **PATRICK RAMOS SILVA PACHECO DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil - NOI/DGPC, Matrícula n.º 9673121; **CARLOS VÍTOR UCHÔA DE SOUZA** - Oficial de Polícia Civil - NOI/DGPC, Matrícula n.º 9674241 e **MÁRIO SEVERINO DOS SANTOS JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 1233475, que se deslocaram ao município de Amapá/AP, no período de 13 a 15.05.2023, a fim de dar apoio à investigação de crime de latrocínio ocorrido no município.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **02 (duas)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 18017

**PORTARIA N.º 149, DE 05 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0029/2023 - DAA /DGPC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **THALITA BARCESSAT VAZ PELAES**, Oficial de Polícia Civil - DEMA/DPE, Matrícula n.º 9674217 e **WANDSON MARANHÃO FAÇANHA**, Agente de Polícia Civil - DEMA/DPE, Matrícula n.º 9673164, que se deslocarão desta capital Macapá/AP, a Brasília-DF, no período de 13 a 16.06.2023, para participarem da 1ª edição do Encontro Nacional de Usuários da RedeMAIS.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **04 (três)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 18023

**PORTARIA N.º 150, DE 05 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0030/2023 - DAA /DGPC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **ÍTALO FERREIRA DA SILVA**, Oficial de Polícia Civil - DIJS/DPI, Matrícula n.º 9624449, que se deslocou do município de Santana/AP, ao município de Laranjal do Jari/AP, no

período de 10 a 19.04.2023, em missão policial.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **10 (dez)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 18032

**Corpo de Bombeiros****PORTARIA Nº 317/2023-FREBOM/CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM **RAIMUNDA DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 847712, no valor total de **R\$ 4.674,00 (quatro mil seiscientos e setenta e quatro reais)** para custear despesas de pronto pagamento, para atender as demandas do 1º Subgrupamento Bombeiro Militar/2º GBM (Macapaba) - 1º SGBM/2ºGBM.

**Art. 2º -** O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

**Art. 3º-** A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

- **33.90.30 - Material de Consumo - 4.354,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)**
- **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).**

**Art. 4º -** O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 18025

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.  
Atendimento das 8h às 18h.





**Secretaria de Administração**

**PORTARIA Nº 704/2023 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e considerando o contido nos Ofícios Nº 130101.0077.0339.0013/2023 UGP - SEAD e Nº 130101.0077.0277.0093/2023 GAB - SEAD

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades laborais, até a cidade de Manaus/AM, para participar do Consad Express e do 126º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, nos dias 15 e 16 de junho de 2023.

Servidor	Período
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS	14 a 16/06/2023
ELTON MARTINS NOBRE	13 a 17/06/2023

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18072

**PORTARIA Nº 705/2023 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0030/2022**.

**RESOLVE:**

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Valéria Oliveira Amorim**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0110676-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 18073

**PORTARIA Nº 706/2023 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0234.0313.0001/2023**.

**RESOLVE:**

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Jane da Cruz Prado**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0061364-9-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116,

§ 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 18074

**PORTARIA Nº 707/2023 - SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0016/2023**,

**RESOLVE:**

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Nilziane Aguiar dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0086258-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 18075

**PORTARIA Nº 708/2023 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0013.0119.0762.0001/2022**,

**REMOVER:**

<b>Servidor:</b>	Helena Ferreira Dos Santos
<b>Cargo:</b>	Assistente Administrativo
<b>Matrícula:</b>	0063318-6-01
<b>Quadro:</b>	Estadual
<b>Da:</b>	Secretaria de Estado da Educação - SEED.
<b>Para:</b>	Controladoria Geral do Estado - CGE.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 18076

**PORTARIA Nº 709/2023 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0119.0277.0006/2023**, resolve,

**REMOVER:**

<b>Servidor:</b>	Daniel Braga de Araújo
<b>Cargo:</b>	Auxiliar Administrativo
<b>Matrícula:</b>	0966578-1-01
<b>Quadro:</b>	Estadual
<b>Da:</b>	Secretaria de Estado da Administração - SEAD
<b>Para:</b>	Polícia Científica do Amapá -PCA.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 18077

**PORTARIA Nº 710/2023 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0041/2023**

**RESOLVE:**

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Syulene Martins Alfaia**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0086682-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 18078

**PORTARIA Nº 711/2023 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0009/2023**.

**RESOLVE:**

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Juciane Pereira Rios**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0117096-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 18079

**PORTARIA Nº 712/2023 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0435.1294.0041/2022**.

**RESOLVE:**

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Joycyanny de Souza Serra**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo

de Professor, matrícula nº 0113054-4-01, Grupo Gestão Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 18080

**PORTARIA Nº 713/2023 - SEAD**

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

**RESOLVE:**

**Homologar** o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO MAGISTERIO				
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - ARTES				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JOSYANE CARVALHO DE MELO	110694-5	04/04/2013	100,00

Macapá-AP, 06 de junho de 2023  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18081

**PORTARIA Nº 714/2023 - SEAD**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2017/2023**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Priscilla Costa Farias**, ocupante do cargo de Analista de Infraestrutura, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Planejamento e Projetos/Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos/SEINF, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Maxwel dos Santos Santos**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **05/12/2022 a 19/12/2022**.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 18082

**PORTARIA Nº 715/2023 - SEAD**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2128/2023**,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Odir Nascimento de Macedo Filho**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/ Divisão de Registro Empresarial/Secretaria Geral/JUCAP, Código FGI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Divisão de Registro Empresarial/Secretaria Geral/JUCAP, Código FGS-3, durante o impedimento do titular **Alander Lopes de Oliveira**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **22/05/2023 a 20/06/2023**.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 18083

**PORTARIA Nº 280/06-2023-CGP/SEAD**

A **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1231/2023,

**RESOLVE**

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
DANIS FARIAS DA COSTA	0117967-5-01	SESA

PORTARIA Nº 631/11-2021-CGP/SEAD, de 04/11/2021		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO:	03/01/2022 a 01/02/2022, 03/07/2023 a 01/08/2023 e 02/01/2024 a 31/01/2024
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO:	03/01/2022 a 01/02/2022, 01/11/2023 a 30/11/2023 e 01/11/2024 a 30/11/2024

Macapá-AP, 06 de junho de 2023  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 18084

**Secretaria de Cultura****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.**

**Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações**  
**EM: 30/ 05 / 2023**

**Clicia Viera Di Miceli**  
**Secretária de Estado da Cultura/SECULT**  
**Decreto nº 0015/2023-GEA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0046/2023-ACA/ SECULT**

**ASSUNTO:** Dispensa de Chamamento Público.

**INTERESSADO:** LIGA JUNINA DE MACAPA - LIGAJUM

**OBJETO:** Execução do “**AMAPÁ CIDADE JUNINA 2023**” que visa apoio financeiro para a realização do Projeto disponibilizado pela SECULT/AP, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 0371 de 06 de janeiro de 2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 30,31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 0371 de 06 de fevereiro de 2017.

**FONTE:** 101 Recursos Próprios, Elemento de Despesas 3.3.40.41 - Programa de Trabalho 13.392.0027.2613.

**VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento terá sua vigência a contar da assinatura do contrato.

**VALOR:** R\$ 1.500.000,000(um milhão e quinhentos mil reais)

**Excelentíssima Senhora Secretaria,**

Justifica-se esta DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, pois, o objetivo da parceria é oferecer serviços de atividades artístico-culturais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Amapá / SECULT, de modo que possa garantir e fomentar o Projeto.

O “**AMAPÁ CIDADE JUNINA 2023**”, com diversos seguimentos culturais, e a LIGA JUNINA DE MACAPÁ vem se esforçando para organizar e consolidar um espetáculo que integra a diversidade cultural de antigas tradições junto às novas tendências do mundo atual. As quadrilhas juninas de nossa região são únicas, pois consegue mesclar as mais variadas formas de manifestação cultural onde busca representar a própria essência deste povo.

Desta forma, o “**AMAPÁ CIDADE JUNINA 2023**” é um exemplo de atrativo cultural do qual agrega um misto de símbolos, costumes e rituais, sem perder as peculiaridades culturais que caracterizam os festejos juninos. Assim, ao longo dos anos, tem sido crescente a expectativa por parte da população de festejar os folguedos juninos no município em maio e junho, o que a cada ano aumenta a responsabilidade de LIGAJUM, em promover um evento de melhor qualidade que possa chegar a todos.

Portanto, o “**AMAPÁ CIDADE JUNINA 2023**” justifica-se por ser um dos instrumentos de efetiva valorização da cultura local, oportunizando a apresentação do trabalho desenvolvido pelos grupos juninos que, por mais de 05 (cinco) meses se organizam e envolvem diretamente mais de 100 (cem) pessoas e temos em média 20 (vinte)

grupos em nossa Liga, desta forma garantimos o sucesso do evento com à comunidade e visitantes de forma organizada e segura.

Também Fomentar toda a sua cadeia produtiva desta área, como também os setores de prestação de serviços e o comércio de um modo geral.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB) estabelece ser competência comum dos entes federados a proteção à obras e bens de valor histórico cultural, isto, ressalta mais ainda a proteção, sendo um evento cultural reconhecido pela própria população.

Vejam os estabelecidos no Art. 23, Inciso III e o Art. 215 da CRFB de 1988.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

**III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização das manifestações culturais.**

**§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.**

Neste sentido, podemos ainda ressaltar que a cultura está vinculada intimamente a todos os ramos, por consequência lógica o custeio referente ao Projeto “**AMAPÁ CIDADE JUNINA 2023**” encontra guarida nos preceitos constitucionais e demais legislações estaduais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento público é uma disputa, para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu Art. 31, que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível.

O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inviabilidade de concretização das metas.

**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014.**

(...)

**Art. 32. Nas hipóteses dos Artigos 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de processo seletivo será detalhadamente justificada pelo administrador público.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA solicita formalização de processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 0371 de 06 de fevereiro de 2017, com a LIGA JUNINA DE MACAPA - LIGAJUM, pelo período de 24/06 a 01/07/2023.**

A finalidade da presente **Dispensa de Chamamento Público** é a celebração de parceria com a **LIGA JUNINA DE MACAPA - LIGAJUM**, inscrita no CNPJ sob o nº.

**30.256.398/0001-92**, com sede sito a Avenida Carlos Gomes, nº. 573, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, por meio da formalização de Termo de Fomento para conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, tendo por fim contribuir para a plena cidadania, do exercício do livre acesso à cultura, bem como instrumento sociocultural, vem implementar a cada ano importantes ações, alcançando diversas classes sócias, contribuindo, dessa forma, para o processo de transformação de vidas e fortalecimento cultural, que necessitam de apoio, sendo disponibilizada pela SECULT/AP, recursos financeiros à LIGA JUNINA DE MACAPA - LIGAJUM, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os fins da Administração Pública Estadual, segundo o saudoso Hely Lopes Meirelles “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário de faz que a Administração Estadual possa por intermédio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. “Todavia nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Estado, necessitando para atingir o ‘bem comum’, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil”. É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a LIGA JUNINA DE MACAPA - LIGAJUM e no seu estatuto difundir e incentivar a cultura, contribuir para a evolução sociocultural, cooperação com o poder público, integração, alcançando de maneira direta fiscalizar, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

**Justificativa da realização da parceria, que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da LIGA JUNINA DE MACAPA - LIGAJUM, são plenamente compatíveis, pois o estatuto da Associação demonstra a finalidade conforme preconiza o inc. III do art. 35, da Lei 13.019/2014, com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contido neste, está em conformidade com a modalidade de parceria de ser adotada. A LIGA JUNINA DE MACAPA - LIGAJUM desenvolve suas atividades sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade dos interesses das partes (Estado e LIGAJUM), na realização desta parceria.**

Assim diante do exposto, encaminhamos a Secretaria de Estado da Cultura, sugerindo a referida parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá-AP, 30 de maio de 2023.

Aracelia Trindade Gomes  
Presidente da CPL/SECULT  
Decreto nº. 2877/2023

Protocolo 18027

## Secretaria de Comunicação

### PORTARIA Nº 044/2023-SECOM/GEA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas

atribuições conferidas pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e pelo Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, respectivamente, e, tendo em vista ainda a norma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os autos do Processo Administrativo nº 37.000.001/2021-SECOM.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - SUBSTITUIR a servidora **TATIANA DA SILVEIRA PINTO**, com desempenho de atividades na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA, pela servidora **MILRIA PEREIRA DOS REIS**, cargo Assessora de Desenvolvimento Instrucional para exercer a função de FISCAL da execução do Contrato Nº 002/2021-SECOM 1º Termo Aditivo, vinculado ao Processo Administrativo nº 37.000.001/21-SECOM, que tem como objeto a prestação de serviços de Outsourcing de Impressão visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

§ 1º - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar 01 de março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de junho de 2023.  
ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Comunicação  
Decreto nº 0006 de 02/01/2023

Protocolo 18055

## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 423/2023 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **Elogiar** os servidores abaixo relacionados pela qualidade, dedicação e desempenho frente às atividades que viabilizaram o credenciamento ( Major PM ) **ANDREI OLIVEIRA VIEIRA** a (2º SGT PM) **JOSIANE RIBEIRO CORRÊA** e (Soldado PM) **FÁBIO DE OLIVEIRA CORRÊA** (Soldado PM) pela excelente postura profissional, a qual em muito contribuiu para o êxito da missão. Parabéns a estes policiais militares merecedores de todo respeito pela excelente qualidade dos serviços.

Obrigado por proporcionarem a tranquilidade necessária para o bom desenvolvimento do evento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2023.

Simone da Silva Guedes de Souza

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 0380/2023

Protocolo 18068

### PORTARIA Nº058/2023 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1323.0096/2023 NEES - SEED, de 31 de maio de 2023.

**CONSIDERANDO** que a FECEAP tem por objetivo incentivar e dar visibilidade às experiências de construção e formalização dos processos criativos dos alunos das escolas públicas e privadas do Estado do Amapá, de modo a enfatizar a sua contribuição relevante para a resolução dos problemas sociais, assim como, a propagação da ciência e tecnologia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Organização e Execução da XI Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá (FECEAP) e o Grupo de Trabalho (GT) vinculado a essa.

**Art. 2º.** A Comissão será integrada, representativamente, pelos seguintes setores da Secretaria de Estado da Educação SEED-AP: Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais - SAPE, Secretaria Adjunta de Apoio a Gestão - SAGE e Assessoria de Comunicação - ASCOM, e, na ausência justificada, por um representante eventual com poder de decisão, além do representante da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, compondo o GT.

**Art. 3º.** A Coordenação Executiva do Grupo de Trabalho será de responsabilidade do Centro de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - CAAHS-AP, bem como do Núcleo de Educação Especial - NEES/SEED.

**Art. 4º.** A atuação do Grupo de Trabalho tem como responsabilidade organizar e executar a XI FECEAP, com o objetivo de estruturar, implantar e utilizar os princípios das Diretrizes Curriculares no sistema estadual público de ensino, na perspectiva inter/transdisciplinar, a partir de metodologias que destaquem as dimensões ética, humanística e cidadã; o compromisso socioambiental; a construção da identidade pessoal e cultural, bem como princípios filosóficos e epistemológicos em evidência no

século XXI (meta 13 do Plano Estadual de Educação)

**Art. 5º.** A FECEAP será realizada no período de 19 a 22 de setembro de 2023, na Escola Estadual Barão do Rio Branco. O Grupo de Trabalho terá prazo de 03 (três) meses para concluir o planejamento de organização, articulação intersetoriais da SEED e demais Secretarias de Estado para executar a XI FECEAP.

**Art. 6º.** As situações não especificadas ou previstas nesta portaria serão tratadas e decididas em reunião da Comissão Executiva e Grupo de Trabalho.

**Art. 7º.** A participação na Coordenação Executiva e Grupo de Trabalho serão considerados prestação de serviço público relevante não remunerado.

COORDENAÇÃO EXECUTIVA	
Antônia Costa Andrade SAPE/SEED-AP	Logística
Emerson Ramos de Souza CEESP/SEED-AP	Logística
Nelcirema da Silva Pureza Ferreira NEES/SEED-AP	Vice - Coordenadora da XI FECEAP
Obadias José Santos Souza CAAHS-AP/SEED	Logística
Gilvandro dos Santos Pantaleão CAAHS-AP/SEED	Coordenador da XI FECEAP
Marcos Vinícius Silva Marques SETEC	Fomento

GRUPO DE TRABALHO	
Bruno Daniel Duarte Cruz CEBEP/SEED	Articulação com Gestores Escolares
Diego Bruno da Silva Bentes CEESP/SEED	Articulação entre setores SEED
Dayse Maria Queiroz Nascimento CAAHS-AP	Avaliação
Eunice Cardoso Cruz CAAHS-AP	Avaliação
Jucirene Abreu dos Santos CAAHS-AP	Cerimonial
Rosilene da Costa Araújo CEESP/SEED	Cerimonial
Wesley Charles Cavalcante ASCOM/SEED	Comunicação
Andréia Simoni Ribeiro de Souza CAAHS-AP	Credenciamento
Joyce Souza dos Santos CAD/SEED	Apoio técnico administrativo (administrativo, logística e alimentação)
Edivan Charlton do Nascimento Ribeiro CAAHS-AP	Infraestrutura
José Durbam Coelho Cardoso SAGE/SEED	Suporte técnico geral
Ágatha Paula Favacho EEBRB/SEED	Logística
Bárbara Ribeiro de Alcântara ASCOM/SEED	Logística
Erick de Carvalho Albuquerque EEBRB/SEED	Logística
Clarice da Fonseca Ramos Ulisses CEESP/SEED	Organização de estandes
Mariza Barreto Leal Dias CEESP/SEED	Organização de estandes
Evaldo Expedito dos Santos NTE/SEED	Plataforma AVA

Jace Helena Pelaes da Paixão CAAHS-AP	Plataforma AVA
Lidian Barbosa da Conceição COGEAMI/SEED	Apoio técnico e divulgação nos municípios através dos GEOS - Educacionais; Plataforma AVA
Ana Paula Baleixo da Silva NEES/SEED	Secretaria
Soraya Ribeiro Barbosa NEES/SEED	Secretaria
Alyne Ferreira da Silva NEES/SEED	Secretaria
João Luiz Amanajás Reis CAED/SEED	Suporte técnico e logístico referente a transporte bem como a atuação efetiva do protagonismo estudantil
Luzinete da Costa Silva CAED/SEED	Suporte técnico e logístico referente a transporte bem como a atuação efetiva do protagonismo estudantil
Adriana Távora de Araújo SAPE/SEED	Secretaria
Carla Beatriz Miranda Carvalho GAB/SEED	Apoio técnico e divulgação nas Escolas de Tempo Integral - ETI
Lucas Farias da Silva Pires COREF/SEED	Apoio Operacional
Jaqueline Cruz Correia	Coordenadora de secretaria
Rose Mary Pereira de Abreu	Organização de estandes

**Art. 8º.** Revoga-se a portaria nº 032/2023 SEED/AP de 13 de abril de 2023.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretaria de Estado da Educação/SEED  
Decreto nº 0009 /2023

Protocolo 18022

## Secretaria de Infraestrutura

### PORTARIA ( P ) Nº 139/2023 - SEINF

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0189, de 11 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0908/2023 GAB - SEINF, de 05 de junho de 2023 e Autorizações nº 033/2023-GAB/SEINF e nº 034/2023-GAB/SEINF.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o deslocamento dos servidores **JOHN DAVID BELIQUE COVRE** - Secretário de Estado e **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** - Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até

os Municípios de **Pracuúba/AP e Amapá/AP**, no dia **03/06/2023**, objetivando realizarem visita técnica nas obras em andamento nos referidos municípios.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás  
Secretário Adjunto de Gestão/SEINF

Protocolo 17976

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 - SEINF/GEA

DAS PARTES: **CONTRATANTE** GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, **CONTRATADA:** A Empresa, WANDERLEI R. PACHECO - ME.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - A referida contratação será realizada por meio de TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-SEINF/GEA, Processo SIGA nº 00009/SEINF/2023-SIGA em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei Federal no 14.133, tendo como critério de adjudicação a proposta com menor preço e PRODOC no 0038.0370.2022.0017/2023 - GAB/SEINF.

**DO OBJETO** - O presente Contrato tem por objeto a Contratação direta de Empresa para execução, instalação, fornecimento de materiais e mão de obra para o projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico nas dependências do Sambódromo de Macapá/AP.

**DO PRAZO DA EXECUÇÃO** - A execução da obra será de **30 (trinta) dias**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Unidade Gestora 200101 - SEINF; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 1045 - Construção de Prédios da Área Administrativa Estadual; Programa de Trabalho no 0031 - Desenvolvimento da Infraestrutura Social; Natureza de Despesa no 449051 - Obras e Instalações e Nota de Empenho no 2023NE00131, de 02/06/2023,.

O valor da presente contratação é de **R\$ 66.318,16** (sessenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviços.

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 18035

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-SEINF/GEA

Ratifico na forma do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021

em 01 de junho de 2023.

**John David Belique Covre**  
Secretário de Estado da Infraestrutura

## PROCESSO SIGA Nº 00009/SEINF/2023-SIGA

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução, instalação, fornecimento de materiais e mão de obra para o projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico nas dependências do Sambódromo de Macapá-AP.

**ADJUDICADO:** WANDERLEI R. PACHECO - ME | ONNYX SOLUÇÕES

**CNPJ:** 22.937.043/0001-30

**VALOR TOTAL: R\$ 66.318,16** (sessenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 04.451.0031.1045; Fonte do Recurso: 500 e Elementos de Despesa: 3390.39

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREÇO E ESCOLHA

### I. FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que estabelecem as hipóteses de dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens.

### II. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se de contratação oriunda de atendimento da decisão prolatada nos autos do Processo nº 0048278-44.2018.8.03.0001, que condenou o Estado a ser obrigado a fazer a reforma do Sambódromo de Macapá/AP.

A decisão teve como base precípua o Relatório Técnico nº 12/2017 do Centro de Atividades Técnicas (CAT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, cuja finalidade era emitir relatório técnico sobre as condições de segurança contra incêndio e pânico das instalações do complexo do Sambódromo.

O relatório concluiu que “as instalações a que se refere esse relatório estão impróprias para realização de qualquer tipo de evento, pois tal liberação implicaria sérios danos à incolumidade pública.”

Portanto, em relação ao relatório supracitado datado do ano de 2017, e do exíguo prazo constante na decisão judicial, urge a necessidade de uma contratação direta a fim de atender com máxima urgência a demanda do Ministério Público e Poder Judiciário, além de satisfação da própria população, usuária do espaço do Sambódromo.

### III. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988. Porém o referido comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão

“ressalvados os casos específicos na legislação”, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá (...) ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos de lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ocorre que, a contratação por dispensa, enquadra-se nos requisitos do art. 37, inciso XXI, da Constituição de 1988, por se tratar de caso especificado na legislação infraconstitucional, ou seja, na lei nº 14.133/2021, como se demonstrará adiante.

Nesse diapasão, a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, encontra-se tipificada no inciso I, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (grifo nosso)

Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

**Inciso I do art. 75 - R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**

Esclarece-se que a opção em usar o procedimento de dispensa de licitação, se da pelo fato de que: a) é um dos procedimentos mais céleres em comparação a realização de um certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico; b) no momento não constam Atas de Registro de Preço cadastradas no SIGA com o mesmo objeto para possibilitar que a SEINF proceda a abertura de um procedimento de Ata; c) Tratar de contratação de pequeno valor, sendo a dispensa de licitação autorizada pelo art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021; e d) Tratar o objeto desse procedimento, essencial à segurança da população e; e) Tratar-se a demanda de cumprimento de decisão judicial.

Sendo assim, a Secretaria de Infraestrutura pode dispensar a instauração de processo licitatório e contratar por meio de dispensa de licitação, empresa que oferecer o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico, com base nos dispositivos legais supra.

### IV. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade. Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Diz o art. 72, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruindo com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.”

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2007 - Primeira Câmara.”

Cumpra ainda ressaltar que, embora a despesa não estivesse planejada, pois é fruto de uma penalidade jurídica, houve a devida observância do princípio da anualidade do orçamento, sem fracionamento de despesa, constituindo objeto único a ser contrato e verbas destinadas a serem executadas no ano corrente.

#### **V. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Será contratada a empresa WANDERLEI R. PACHECO - ME | ONNYX SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 22.937.043/0001-30, com sede na Rua Agenor Ferreira Pinto, nº 1401 - Universidade, Macapá-AP, CEP: 68903-220, especializada na execução, instalação, fornecimento de materiais e mão de obra para projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico.

#### **VI. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos para contratação de serviços é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

Por conseguinte, fora realizado a cotação de preços com as empresas:

1. CASA DOS EXTINTORES, não apresentou proposta alegando que não compreendeu a demanda;
2. ENGNORT ENGENHARIA, informou que não havia possibilidade de atender a demanda no escopo apresentado;
3. MADRI EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentou proposta no valor de R\$ 76.221,35 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos);
4. ONNYX SOLUÇÕES, apresentou proposta no valor de R\$ 66.318,16 (sessenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Após análise das propostas, a empresa **ONNYX SOLUÇÕES**, foi declarada vencedora do objeto a se refere esse Termo, para execução, instalação, fornecimento de materiais e mão de obra para projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, no valor global de R\$ 66.318,16 (sessenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

#### **VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, incisos I a IV, da Lei

nº 14.1333/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 62, incisos I a IV, da Lei nº 14.1333/2021) e constitucional (art. 195, § 3º da Constituição Federal) de que nas licitações públicas, mesmo em caso de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débitos (INSS-art. 47, Inciso I, “a” da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRFIN nº 80, de 1997), e Certidão de Regularidade do FGTS (CEF - art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).”

Resta deixar consignado que a empresa Contratada demonstrou habilmente sua habilidade jurídica e regularidade fiscal, conforme documentos anexados ao processo nº 00009/SEINF/2023-SIGA.

### VIII. PRAZO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O prazo de execução dos serviços será estabelecido em acordo entre a [Nome do Órgão Contratante] e a empresa contratada, devendo ser observadas as disposições legais pertinentes.

As condições contratuais, incluindo valores, forma de pagamento e demais cláusulas, serão estabelecidas em contrato específico a ser firmado entre a [Nome do Órgão Contratante] e a empresa contratada.

### IX. PUBLICIDADE

O presente Termo de Dispensa de Licitação será publicado no Diário Oficial do Amapá e em meio eletrônico adequado, conforme previsto na legislação vigente.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Dispensa de Licitação em 02 de junho de 2023.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 18034

## Secretaria de Meio Ambiente

### PORTARIA Nº 131/2023-SEMA/AP

**NOMEIA FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO N.º 005/2022-SEMA/AP COM A EMPRESA DVM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 84.415.009/0001-53.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021, e

**Considerando** o teor do ofício: Nº 260101.0077.1998.0027/2023 UCC - SEMA, de 29 de maio de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores, **CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA**, Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação,

para ser Fiscal Técnico, e **RAFAEL CAMPOS DA SILVA**, Assistente Administrativo, para ser Fiscal Administrativo, do Contrato nº 005/2022-SEMA prorrogado por 1º termo aditivo, celebrado entre Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Contratante) e a Empresa DVM Comercial LTDA (Contratada), tendo como objeto a manutenção predial, preventiva e corretiva, atendendo a observância do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Os Fiscais designados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas à Secretária deste Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Gestora.

**Art. 5º** - Que seja encaminhado cópia do Relatório Mensal à Unidade de Contratos e Convênios - UCC/SEMA, para acompanhamento do Contrato.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Art. 7º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá, 30 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18038

### PORTARIA Nº 133/2023-SEMA/AP

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO Nº 006/2022, COM A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, CNPJ/MF n.º 07.797.976/0001-95**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, designada pelo Decreto nº 4865 de 19 de maio de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 8º, incisos II e IX do Decreto Estadual nº. 2841 de 12 de agosto de 2021, e,

**Considerando** o teor do ofício: Nº 260101.0077.2007.0060/2023 NCCC - SEMA, de 25 de maio de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MARIA ELISA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1057278, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato prorrogado com o 1º termo

aditivo, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Pesquisa e Comparação de Preços no Sistema Online do “Banco de Dados”, junto a Empresa:

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ/MF n.º 07.797.976/0001-95**

**Art. 2º-** O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na sua execução.

**Art. 3º** - O Fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá, 30 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18040

**OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS  
PORTARIA (P) SEMA nº 010/2023**

**A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0194/2022- RDD /SEMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A.**, CNPJ/CPF nº 44.109.598/0001-27, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a finalidade de DILUIÇÃO DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES, localizado na Rua D Vinte e Sete (AMCEL), s/n, bairro Vila Amazonas, CEP 68926-106, no Município de Santana, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: diluição de lançamento de efluentes

Origem do efluente: doméstico

Número de ETE: 0

Coordenadas Geográficas: 00°03'27.70" S / 51°09'11.30" W

Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

Vazão máxima do efluente: 522,72 m³/dia

Tempo máximo de lançamento: 24h/dia

Período máximo de lançamento: 31 dias/mês

Caracterização do Sistema: lançamento direto

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **05 anos**, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

**Art. 3º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 4º** Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 5º** O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

**Art. 6º** O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

**Art. 7º** O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-Ap; 02 de junho de 2023.

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária do Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 0011/2023

**ANEXO**

**Condicionantes:**

1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.

2. Solicitar a SEMA **imediatamente** qualquer alteração no regime de lançamento do efluente;

3. Encaminhar à CGRH/SEMA a licença ambiental da obra de redirecionamento da rede assim que expedida;

4. Entregar **semestralmente** relatório do monitoramento do lançamento dos efluentes. Prazo: Novembro/Maio.

**Observação:** O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 18041

**OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS  
PORTARIA (P) SEMA nº 011/2023**

**A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO**

**MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0069/2023 - RDD /SEMA.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a **ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VERANA MACAPÁ**, CNPJ nº 20.019.438/0001-29, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a finalidade de ABASTECIMENTO DE CONDOMÍNIO E RESIDENCIAIS, através de 01 poço tubular, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Fazendinha, CEP 68.903-970, no Município de Macapá, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 0º2'25.10" S / 51º5'30.16" O

Aquífero: Aluvionar

Bacia Hidrográfica: Iguarapé Fortaleza

Finalidade: Abastecimento de Condomínio e Residenciais

Regime do Poço Nº 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	15,50	9,19	142,45
Fevereiro	28	15,50	9,19	142,45
Março	31	15,50	9,19	142,45
Abril	30	15,50	9,19	142,45
Mai	31	15,50	9,19	142,45
Junho	30	15,50	9,19	142,45
Julho	31	15,50	9,19	142,45
Agosto	31	15,50	9,19	142,45
Setembro	30	15,50	9,19	142,45
Outubro	31	15,50	9,19	142,45
Novembro	30	15,50	9,19	142,45
Dezembro	31	15,50	9,19	142,45

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **10 anos**, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

**Art. 3º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 4º** Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 5º** O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

**Art. 6º** O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como

atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

**Art. 7º** O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-Ap; 02 de junho de 2023.

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária do Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 0011/2023

## ANEXO

### Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.

2. Encaminhar à SEMA o Relatório fotográfico sobre a instalação do hidrômetro. **Prazo: 90 (noventa) dias** a contar da assinatura desta Portaria;

3. Encaminhar **semestralmente** a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro.

4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

6. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

7. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas nesta Portaria de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

8. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

9. Não exaurir, em hipótese alguma, o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

**Observação:** O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 18042

## PORTARIA Nº 128/2023-SEMA/AP

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4865 de 19 de maio de 2023 e ainda pelo Art. 6º da

Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA, e,

**Considerando** o teor do ofício: Nº 260101.0077.1993.0268/2023 CLCA - SEMA, de 23 de maio de 2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de realizar vistoria para Processos de Autorização de Supressão de Vegetação Florestal - ASV nº 21617845 e nº 21617844, da Empresa Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, das Linhas de Distribuições LD 138 KV UHE Coaracy Nunes - Serra do Navio - Etapa I (Coaracy Nunes a Porto Grande), de acordo com o que segue:

**DESTINO:** Porto Grande-AP

**PERÍODO:** 01/06/2023

**HENRIQUE NOVAIS RODRIGUES** - Analista do Meio Ambiente

**ALDINE LUIZA PEREIRA BAIA** - Analista do Meio Ambiente

**ROSENILDO DA COSTA E COSTA** - Motorista.

**Art. 2º** - Sem ônus.

**Art. 3º**- Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá, 30 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18060

## EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021-SEMA/AP

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.**

**CONTRATADA: FRIO AR REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.530.603/0001-47.**

A parte contratante no presente Termo de Apostilamento ao CONTRATO N.º 005/2021 - SEMA para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Contrato nº 005/2021 - SEMA e anexos, e nos termos do Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, altera a “**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E DO PREÇO**”, “**ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO**” e “**ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**” que passam a vigorar da seguinte forma:

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E DO PREÇO

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

4.1.1 Unidade Gestora: 260101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE; Programa de Trabalho nº: 1.18.122. 0001. 2384 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 2384; Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.1.2 Unidade Gestora: 260101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE; Programa de Trabalho nº: 1.18.122. 0001. 2384 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA; Fonte: 709 - Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos; Ação: 2384; Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.2 O valor total da presente contratação é de R\$ 112.999,00 (Cento e doze mil e novecentos e noventa e nove reais) que será pago de acordo com a certificação do serviço.

### ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/AP, para fazer face ao **CONTRATO Nº 005/2021-SEMA/AP**, celebrado com a empresa **FRIO AR REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF n.º 13.530.603/0001-47.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL
1.18.122.0001.2384	339039	500 709	R\$ 112.999,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor total estimado de R\$ 112.999,00 (Cento e doze mil e novecentos e noventa e nove reais), o qual será pago de acordo com a execução do serviço.

## ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso dos recursos a serem repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/AP, para fazer face ao **CONTRATO Nº 005/2021-SEMA/AP**, celebrado com a empresa **FRIO AR REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF n.º 13.530.603/0001-47.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PARCELA Nº	MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL
1.18.122.0001.2384	339039	101	01	10/2022	R\$ 9.416,58
1.18.122.0001.2384	339039	101	02	11/2022	R\$ 9.416,58
1.18.122.0001.2384	339039	101	03	12/2022	R\$ 9.416,58
1.18.122.0001.2384	339039	500	04	01/2023	R\$ 9.416,58
1.18.122.0001.2384	339039	500	05	02/2023	R\$ 9.416,58
1.18.122.0001.2384	339039	500	06	03/2023	R\$ 9.416,58
1.18.122.0001.2384	339039	500	07	04/2023	R\$ 9.416,58
1.18.122.0001.2384	339039	500	08	05/2023	R\$ 9.416,58
1.18.122.0001.2384	339039	500 709	09	06/2023	R\$ 9.416,59
1.18.122.0001.2384	339039	500 709	10	07/2023	R\$ 9.416,59
1.18.122.0001.2384	339039	500 709	11	08/2023	R\$ 9.416,59
1.18.122.0001.2384	339039	500 709	12	09/2023	R\$ 9.416,59
VALOR TOTAL					R\$ 112.999,00

Importa o presente Cronograma de Desembolso no valor total estimado de R\$ 112.999,00 (cento e doze mil e novecentos e noventa e nove reais).

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do CONTRATO N.º 005/2021 - SEMA/AP, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado na forma do disposto no art. 61, § único da Lei n.º 8.666/93.

Macapá/AP, 05 de junho de 2023.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE

Protocolo 18030

## Secretaria de Planejamento

### PORTARIA Nº 015/2023 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0010, de 02 de janeiro de 2023;

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Delma do Carmo Camarão**, Secretário Executivo/ Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participar do VIII FÓRUM NACIONAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO, a fim de aprimorar o conhecimento profissional para melhor desenvolvimento das competências no âmbito das transferências de recursos públicos, com vistas à melhoria de vida do cidadão, no período de 12 a 16 de junho de 2023.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 01 de junho de 2023.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 18048

**PORTARIA Nº 016/2023 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0010, de 02 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da servidora **Rafaela Cristiane Moraes de Araújo**, Gerente de Núcleo de Informação e Divulgação/COPESEF/SEPLAN, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participar do VIII FÓRUM NACIONAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO, a fim de aprimorar o conhecimento profissional para melhor desenvolvimento das competências no âmbito das transferências de recursos públicos, com vistas à melhoria de vida do cidadão, no período de 12 a 16 de junho de 2023.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 01 de junho de 2023.  
JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 18049

**PORTARIA Nº 017/2023 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0010, de 02 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Elivaldo Cássio dos Santos Ribeiro**, Técnico em Informática, lotado na SEPLAN, para compor, como Membro, na Comissão da Gratificação de Desempenho de Atividades de Planejamento - GPLAN, conforme Portaria nº 085/2015-SEPLAN, de 09 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado/DOE, nº 6062, de 16.10.2015, com circulação em 21.10.2015, em substituição a Jaci Coriolano Silva Jucá.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 05 de junho de 2023.  
JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 18050

**Secretaria de Desenvolvimento das Cidades****PORTARIA N.º 054/2023-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 014/2023 - GAB/SDC**, de 30 de Maio de 2023,

Considerando a Lei Estadual de Acesso à Informação, 2.149, de 14 de março 2017, e o Decreto Estadual 1.956, de 3 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis, na condição de titular e suplente, pelo atendimento e monitoramento das demandas do Serviço Eletrônico de Informação (e-SIC) neste órgão.

Afonso Ferreira Ávila - Titular  
Paulo Víctor Peixoto de Cristo - Suplente

**Art.2º** - Esta **Portaria do Sistema e-SIC/CGE** entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2023.  
Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
Protocolo 18019

**PORTARIA N.º 055/2023-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 09/2023 - CPL/SDC**, de 05 de Junho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SDC.

**Art.2º** - Esta **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, entrará em vigor na da data de sua publicação.

Jorge Afonso Neves Anaice - Presidente Pregoeiro  
Alexandre Santos dos Santos - 1º Membro e Apoio da Equipe  
Anna Karoline Picanço de Araújo - 2º Membro da Equipe de Apoio

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2023.  
Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
Protocolo 18020

**PORTARIA N.º 056/2023-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 016/2023 - Chefia de Gabinete/SDC**, de 02 de Junho de 2023,

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** - Autorizar o credenciamento do Servidor **Vanderson Marques Batista - Chefe de Gabinete/SDC**, que irá substituir o Secretário **Bruno D' Almeida Gomes dos Santos**, no período de 06 a 08 Junho de 2023, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2023.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos,

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 18021

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2022 - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP.**

**PROCESSO Nº 2000.0095/2021-SDC**

**O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, o Sr. **BRUNO D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS**, portador de CPF nº 526.835.832-49, e Carteira de Identidade nº 280396, nomeado pelo Decreto nº 0032/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/01/2023, resolve formalizar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2022**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do das metas do Plano de Trabalho Reprogramado referente ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2022 - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE**

**CALÇOENE/AP.P**, quanto ao Representante da **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

Onde se lê:

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 3.425.664,49 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 3.391.407,85 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)** correrão à conta da dotação alocada no orçamento da **CONCEDENTE**, assegurado pela Nota de Empenho nº 2022NE00171, vinculada ao Programa **1.15.452.0035.2591 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos **101**, Natureza da Despesa **4.4.40.42**, na Conta Bancária nº 8.474-3, Agência nº 3575-0 - Banco do Brasil.  
II - **R\$ 34.256,64 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** relativos à contrapartida da **CONVENENTE.**”

Leia-se:

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 2.568.398,27 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 2.568.398,27 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)** correrão à conta da dotação alocada no orçamento da **CONCEDENTE**, assegurado pela Nota de Empenho nº 2022NE00171, vinculada ao Programa **1.15.452.0035.2591 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos **101**, Natureza da Despesa **4.4.40.42**, na Conta Bancária nº 8.474-3, Agência nº 3575-0 - Banco do Brasil.  
II - **R\$ 3.818,75 (três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)** relativos à contrapartida da **CONVENENTE.**”

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio nº 013/2022-SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo ou Termos Aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DA VIGENCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO**



Este Termo de Apostilamento tem vigência iniciada a partir de 21 de novembro de 2022.

Macapá, 22 de novembro de 2022.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
- Interino

Representante da CONCEDENTE

Protocolo 18054

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 0377/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0158.0062/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento da servidora **Ana Kelly Rodrigues Bitencourt (Chefe de Unidade de Laboratório da Escola de Saúde Pública)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, sem ônus para esta Secretaria, no período de 5 a 8 de junho de 2023, com a finalidade de participar da Oficina Regional de Planejamento da Área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde no SUS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 18045

### PORTARIA Nº 0378/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0086.0206/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 0249/2020 de 11 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 18046

### PORTARIA Nº 0379/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o que consta no Prodoc nº 0013.0061.0655.0019/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o alegado nos autos do Documento nº 0013.0061.0655.0019/2020-GAB/CGE, nos termos do Relatório Técnico nº 063/2022- NCAD/CGE-AP de 02 de agosto de 2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

- **Valnirio Martins** (Técnico em Segurança do Trabalho - Matrícula nº 1135880);

- **Antônio Marcos de Andrade Ferreira** (Enfermeiro - Matrícula nº 469904).

**Art. 2º** A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apresentando Relatório circunstanciado.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 6 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 18066

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - NGC/SESA PROCESSO nº300101.0077.0179.0120/2023

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** OI SA, **Objeto:** "Tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente ao HCA - Hospital Da Criança e do Adolescente"; **Fundamentação legal:** **ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA: 0017/2023/SESA/AP;** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **300101.0179.0120/2023**, Lei nº. 8.666/1993, Art. 37 inciso XXI da CF, e da lei nº 10.520/2002, art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016. **Prazo de Vigência:** 23/05/2023 - 22/05/2024; **Valor Global:** R\$ **73.063,92 (Setenta e três mil, sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**. Signatários: Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **Francisco Hericsson de Lima** pela contratada.

Macapá-AP, 23 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 17983

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - NGC/SESA  
PROCESSO nº 300101.0077.0179.0101/2023**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** **OI SA**, **Objeto:** “Tem por objeto prestação dos serviços a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente ao CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.” **Fundamentação legal:** **ORDEM DE UTILIZAÇÃO DA ATA 0016/2023/SESA**; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **300101.0077.0179.0101/2023**; **Fundamentação legal:** Lei nº. 8.666/1993, Art. 37 inciso XXI da CF, e da lei nº 10.520/2002, art. 24 do Decreto nº. 3.182/2016. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** **25/05/2023 a 24/05/2024**; **Valor Global :** **R\$ 105.339,24 (Cento e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)**. **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **Fagner Nascimento Silva e Francisco Hericsson de Lima** pela contratada.

Macapá-AP, 25 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 17985

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - NGC/SESA  
PROCESSO nº 300101.0077.0179.0122/2023**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** **OI SA**, **Objeto:** “Tem por objeto prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente ao CAPS GENTILEZA”; **Fundamentação legal:** **ORDEM DE UTILIZAÇÃO DA ATA 0018/2023/SESA**; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **300101.0077.0179.0122/2023**, Lei nº. 8.666/1993, Art. 37 inciso XXI da CF, e da lei nº 10.520/2002, art. 24 do Decreto nº. 3.182/2016. **Prazo de Vigência:** **25/05/2023 - 24/05/2024**; **Valor Global:** **R\$ 73.063,92 (Setenta e três mil e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**. **Signatários:** Sra. **Paulo Roberto Dias da Silva**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **Fagner Nascimento Silva e Francisco Hericsson de Lima** pela contratada.

Macapá-AP, 01 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 17986

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - NGC/SESA  
PROCESSO nº 300101.0077.0055.0207/2023**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** **KTECH LTDA ME**, **Objeto:** “Tem por

objeto Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento especificamente ao HCA - Hospital Da Criança e do Adolescente; **Fundamentação legal:** **ORDEM DE UTILIZAÇÃO DA ATA 0002/2023-SESA**; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **300101.0077.0055.0207/2023**, Lei nº. 8.666/1993, Art. 37 inciso XXI da CF, e da lei nº 10.520/2002, art. 24 do Decreto nº. 3.182/2016; **Prazo de Vigência:** **02/06/2023 - 01/06/2024**; **Valor Global :** **R\$ 156.060,00 (Cento e cinquenta e seis mil e sessenta reais)**; **Signatários:** Sr. **Paulo Roberto Dias da Silva**, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo DECRETO Nº 5124 DE 30 DE MAIO DE 2023, publicado no DOE/AP Nº 7.929, pela contratante e **VANESSA DUARTE TORK** pela contratada.

Macapá-AP, 02 junho de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 17987

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS  
- COGEC  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**HOMOLOGO** o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
Silvana Vedovelli

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

**ERRATA DO TERMO DE DISPENSA nº 12A/2023-CPL/  
SESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**  
300101.0077.2969.0001/2023-SAS TR/PB - SESA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA ANTECIPADO (CONSIGNAÇÃO) DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BU-CO-MAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA, UROLOGIA E VASCULAR, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES, DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ  
**PLATAFORMA:** BANCO DO BRASIL S/A - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Licitação [nº 1000036]  
**CONTRATADA:** S. A. L. SOLUCOES EM SAUDE LTDA  
**CNPJ:** 38.197.889/0001-11  
**VALOR:** R\$ 9.048.199,56 (NOVE MILHÕES, QUARENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Sabe-se que todas as compras e contratações

realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ”*

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

CONSIDERANDO que a essencialidade se atrela à necessidade de existência e manutenção dos serviços, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da administração contratante;

CONSIDERANDO o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público; “Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.);

CONSIDERANDO que as cirurgias de urgências não podem ser adiadas e as de emergências são consideradas críticas, com grande possibilidade de risco ao paciente, sendo estas, as classificações para diversos casos das especialidades que trata o objeto;

CONSIDERANDO que Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs são extremamente essenciais para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a paralisação nas Unidades de Saúde causaria transtornos e agravo do quadro clínico dos pacientes;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais -

OPMEs não padronizadas pela tabela SUS é de extrema necessidade e indispensável, pois as especialidades de ORTOPEDIA, BUCOMAXILO-FACIAL, NEUROLÓGIA e UROLOGIA é de suma importância e prioritária nos atendimentos, uma vez que as Unidades de Saúde possuem demanda nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico;

CONSIDERANDO a comprovada demanda de pacientes em espera de cirurgias eletivas e emergenciais em ORTOPEDIA, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLÓGIA, UROLOGIA, VASCULAR, sendo que em alguns casos há possibilidade de agravamento pela demora dos materiais solicitados;

CONSIDERANDO que houve a solicitação do Hospital de Clinicas Alberto Lima - HCAL, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139 e da solicitação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - HE, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139, como objetivo atender as necessidades das Unidades Hospitalares de responsabilidade do Estado, considerando ainda que a contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, através de processo regular, com o intuito de adquirir os produtos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME) não padronizados pela tabela SUS, que são insumos utilizados na assistência à saúde, sendo que esses produtos estão em constante necessidade, considerando ainda que são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais.

CONSIDERANDO que já se encontra iniciado novo processo anual para aquisição de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS sob o PRODOC nº 300101007700990139/2021 que se encontra em tramitação junto a Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC/SESA. Porém a fase preparatória até a finalização da mesma demanda tempo superior há 364 dias, e 3 de 4 que diante da urgência com as demandas constantes de pacientes internados e pacientes que se encontram em suas residências que necessitam de tais materiais. CONSIDERANDO que a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs, não padronizadas pela tabela SUS. Esse procedimento emergencial de dispensa de licitação é amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano.

CONSIDERANDO que as órteses e próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo. Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros. Informamos ainda que uma das principais especialidades

médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados neste Termo de Referência, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que estes produtos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender à necessidade dos mesmos, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta desses OPME. Salientamos ainda, que a falta desses materiais gera DEMANDAS JUDICIAIS ou TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das Unidades, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade, relações comerciais, técnicas harmoniosas e oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos, tornando assim imprescindível a aquisição para a atividade fim das UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO AMAPÁ. CONSIDERANDO que diversas fraturas necessitam de atendimento especial, especialmente no tocante a materiais de OPME, com inovações tecnológicas, não disponibilizadas em materiais constantes na Tabela SUS, como é de caso de placas bloqueadas e/ ou materiais em titânio, fundamentais para o tratamento eficaz dos pacientes.

Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS. Por dispensa de licitação amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial/imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas. Serviços estes complementares as atividades finalísticas da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

*“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos*

*contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”*

### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

*“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”*

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR LOTE, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **S. A. L. SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 38.197.889/0001-11.**

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

### 5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e esta Comissão, extraiu a **S. A. L. SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 38.197.889/0001-11.**, que sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA	VL ARREMATADO	VL ESTIMADO
1	LOTE 1 - PLACAS BLOQUEADAS - HCAL E HE	12	S. A. L. SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 5.485.200,00	R\$ 23.660.105,16
3	LOTE 3 - ARTROSCOPIA PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL	12	S. A. L. SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 3.562.999,56	R\$ 11.120.312,52

## 6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

## 7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0216/2023-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0216/2023-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0216/2023-SESA

Protocolo 18028

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**HOMOLOGO** o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Vedovelli  
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

**ERRATA DO TERMO DE DISPENSA nº 12D/2023-CPL/SESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 300101.0077.2969.0001/2023-SAS TR/PB - SESA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA ANTECIPADO (CONSIGNAÇÃO) DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), NÃO

PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA, UROLOGIA E VASCULAR, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES, DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

**PLATAFORMA:** BANCO DO BRASIL S/A - [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) Licitação [nº 1000036]

**CONTRATADA:** C F DE SOUSA SOBRINHO LTDA

**CNPJ:** 05.932.395/0001-84

**VALOR:** R\$ 139.999,92 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

## 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

CONSIDERANDO que a essencialidade se atrela à necessidade de existência e manutenção dos serviços, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da administração contratante;

CONSIDERANDO o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público; “Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.);

CONSIDERANDO que as cirurgias de urgências não podem ser adiadas e as de emergências são consideradas críticas, com grande possibilidade de risco ao paciente, sendo estas, as classificações para diversos casos das especialidades que trata o objeto;

CONSIDERANDO que Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs são extremamente essenciais para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a paralisação nas Unidades de Saúde causaria transtornos e agravo do quadro clínico dos pacientes;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS é de extrema necessidade e indispensável, pois as especialidades de ORTOPEDIA, BUCOMAXILO-FACIAL, NEUROLÓGIA e UROLOGIA é de suma importância e prioritária nos atendimentos, uma vez que as Unidades de Saúde possuem demanda nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico;

CONSIDERANDO a comprovada demanda de pacientes em espera de cirurgias eletivas e emergenciais em ORTOPEDIA, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLÓGIA, UROLOGIA, VASCULAR, sendo que em alguns casos há possibilidade de agravamento pela demora dos materiais solicitados;

CONSIDERANDO que houve a solicitação do Hospital de Clínicas Alberto Lima - HCAL, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139 e da solicitação do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - HE, através do PRODOC nº 3000101.0077.0099.0139, como objetivo atender as necessidades das Unidades Hospitalares de responsabilidade do Estado, considerando ainda que a contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, através de processo regular, com o intuito de adquirir os produtos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME) não padronizados pela tabela SUS, que são insumos utilizados na assistência à saúde, sendo que esses produtos estão em constante necessidade, considerando ainda que são

dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais.

CONSIDERANDO que já se encontra iniciado novo processo anual para aquisição de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS sob o PRODOC nº 300101007700990139/2021 que se encontra em tramitação junto a Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC/SESA. Porém a fase preparatória até a finalização da mesma demanda tempo superior há 364 dias, e 3 de 4 que diante da urgência com as demandas constantes de pacientes internados e pacientes que se encontram em suas residências que necessitam de tais materiais. CONSIDERANDO que a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs, não padronizadas pela tabela SUS. Esse procedimento emergencial de dispensa de licitação é amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano.

CONSIDERANDO que as órteses e próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo. Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros. Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados neste Termo de Referência, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que estes produtos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender à necessidade dos mesmos, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta desses OPME. Salientamos ainda, que a falta desses materiais gera DEMANDAS JUDICIAIS ou TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das Unidades, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade, relações comerciais, técnicas harmoniosas e oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos, tornando assim imprescindível a aquisição para a atividade fim das UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONSIDERANDO que diversas fraturas necessitam de atendimento especial, especialmente no tocante a materiais de OPME, com inovações tecnológicas, não disponibilizadas em materiais constantes na Tabela SUS, como é de caso de placas bloqueadas e/ou materiais em titânio, fundamentais para o tratamento eficaz dos pacientes.

Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMEs não padronizadas pela tabela SUS. Por dispensa de licitação amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial/imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas. Serviços estes complementares as atividades finalísticas da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

*“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”*

### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

*“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”*

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR LOTE, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **C F DE SOUSA SOBRINHO LTDA, CNPJ: 05.932.395/0001-84**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

#### 5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Informo ainda que a Empresa encontra-se com o valor 27% acima do estimado pela Administração pública, ficando a critério da Ordenadora de Despesas a decisão quanto a aceitabilidade da proposta.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e esta Comissão, extraiu a **C F DE SOUSA SOBRINHO LTDA, CNPJ: 05.932.395/0001-84**, que sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA	VL ARREMATADO	VL ESTIMADO
5	LOTE 5 - VASCULAR PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL	12	C F DE SOUSA SOBRINHO LTDA	R\$ 139.999,92	R\$ 110.356,32

#### 6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

#### 7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0216/2023-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO  
Membro da CPL/SESA



Portaria nº 0216/2023-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0216/2023-SESA

Protocolo 18029

## Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

### PORTARIA Nº. 038/2023 - SETE

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2190.0032/2023 ATSG - SETE;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores Marcelo Tadeu de Moura Madeira, Assessor Técnico Nível I, Matrícula nº 0120168-9-02, e Sebastião Costa de Matos, Assistente Administrativo, Matrícula nº 634182, Motorista Credenciado, para viajarem da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até ao Município de Pracuúba/AP, nos dias 06 e 12 de junho de 2023, com o objetivo de transportar a estrutura de barracas para uso dos empreendedores que irão expor e comercializar seus produtos durante o evento de Soltura de Quelônios da Amazônia no retiro São Tiago, em atendimento a solicitação contida no Ofício nº 32/2023 - IQMVB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 05 de junho de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 17977

### PORTARIA Nº. 037/2023 - SETE

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR/AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos oficiais e/ou terceirizados da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, em horário de expediente

e/ou fora dele, salvo autorização expressa superior, no exercício 2023.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
Márcio Aurélio do Nascimento Oliveira	Gerente de Subgrupo de Apoio à Central do Trabalhador Autônomo do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades", Código CDS-1.	Nº Registro 00717225602 Categoria: AE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 06 de junho de 2023.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 06 de junho de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 18069

## Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

### PORTARIA Nº163/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Processo nº128/2023 - GAB/SIMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º -Tornar Sem Efeito a Portaria nº153/2023-SIMS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 7.932 de 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/ Ap. 05 de Junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 17975

### PORTARIA Nº164/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20

de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 122/2023 - GAB/SIMS e Processo nº128/2023 - GAB/SIMS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Autorizar o deslocamento dos servidores: **Alexandra Roberta Brito da Silva Barros - Vice-Presidente - CEAS, Carmem Maria Duarte, Clara Maria Silva dos Passos, Ediellen Gardenha Alves Cruz, Ely da Silva Almeida, Israel Almeida de Oliveira, João Maciel Amanajás Filho, Maria Rosalina Valente da Silva, Noenes de Souza Pereira, Tatiana Gemaque Rezende, Marcelly Moraes Miranda,** todos Conselheiros do CEAS-AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o **Município do Laranjal do Jarí**, no período de **05 a 07 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da 2ª Reunião Ampliada e Descentralizada dos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social.

**Art. 2º -** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de Junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 17980

**PORTARIA Nº165/2023-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 123/2023 - GAB/SIMS e Processo nº139/2023 - GAB/SIMS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Laércio Gomes Rodrigues**, Secretário - Executivo do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá, **Maria Cristina Nery Nogueira**, Técnica da Secretaria Executiva do CEAS/AP, **Júnior Gomes da Silva**, Técnico da Secretaria Executiva do CEAS/AP, **Ricardo da Silva Alves**, Gerente Mobilização Articulação Institucional/CEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o **Município de Laranjal do Jari-AP**, no período de **05 a 07 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da 2ª Reunião Ampliada e Descentralizada dos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º -** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 17984

**PORTARIA Nº166/2023-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0242/2023 - NRC/CPS/SIMS e Processo nº143/2023 - GAB/SIMS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Marcelo Ribeiro de Almeida**, Fiscal do Contrato nº 014/2021- 2º Termo Aditivo e **Alzivam Alves Sarmento**, Gerente- Geral de Articulação Setorial e Inatitucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão"/SIMS, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o **Município de Oiapoque-AP**, no período de **06 a 10 de junho de 2023**, com o objetivo de acompanhar e monitorar a entrega da cota do mês de maio/2023 as comunidades beneficiárias do Programa Luz para Viver Melhor/PLVM.

**Art. 2º -** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 17988

**PORTARIA Nº167/2023-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2927.0091/2023 - CARTI/SIMS e Processo nº144/2023 - GAB/SIMS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o deslocamento do Servidor: **Jordhan Rafael Maia da Silva**, Coordenador/Coordenadoria de Articulação Institucional- CARTI/ SIMS, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o **Município de Calçoene-AP**, no período de **06 a 08 de junho de 2023**, com o objetivo participar da entrega da feira do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, com o objetivo de prestar apoio ao Núcleo de Segurança Alimentar na referida Ação.

**Art. 2º -** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2023.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 17993

**PORTARIA Nº168/2023-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0245/2023 - NRC/CPS/SIMS e Processo nº145/2023 - GAB/SIMS**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a designação do deslocamento dos Servidor: **Rosana dos Santos Sá**, Assistente Social, que deslocou-se da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até o município de **Pracuuba- AP**, no dia **03 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da entrega de Kits de Alimentos na ação humanitária do Programa Acolhar Amapá.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de junho de 2023.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18031

**PORTARIA Nº169/2023-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0107/2023 - NSAN/SIMS e Processo nº146/2023 - GAB/SIMS**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a designação do deslocamento da Servidora: **Adriana de Souza Campos Duarte**, Gerente Setorial - CARTI, que deslocou-se da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o Município de **Serra do Navio - AP**, no período de **05 a 06 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da execução da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, que ocorrerá em razão da troca do gerente - SIMS.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18051

**PORTARIA Nº171/2023-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3158.0181/2023 - NPE/CPS/SIMS e Processo nº148/2023 - GAB/SIMS**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Cynara Furtado de Jesus e Maiara Cristina Freitas Costa**, ambas Analista de Planejamento e Orçamento, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o Município de **Itaubal - AP**, no dia **11 de julho de 2023**, com o objetivo de realizar acompanhamento e assessoramento técnico dos equipamentos da Proteção Social Especial: "SMAS/CRAS/SCFV" aos municípios do Estado do Amapá, conforme Tipificação Nacional do Serviços socioassistenciais previstos na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, na Média e Alta Complexidade no que dispõe a Política de Assistência Social.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de junho de 2023.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18053

**PORTARIA Nº170/2023-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0107/2023 - NSAN/SIMS e Processo nº147/2023 - GAB/SIMS**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Aguinaldo Borges Matos**, Gerente de Núcleo, e **Jair Reis de Araújo**, Téc. em Nutrição e Dietético, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o Município do **Oiapoque - AP**, no período de **12 a 14 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da execução da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA,

que ocorrerá em razão da troca do gerente - SIMS.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18056

#### PORTARIA Nº172/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0098/2023 - NSAN/CPS/SIMS e Processo nº149/2023 - GAB/SIMS**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Jair Reis de Araújo** Téc. em Nutrição e Dietético, e **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o Município de **Calçoene - AP**, no período de **06 a 08 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da execução da feira do Programa de Aquisição de Alimento - PAA, em razão da troca do gerente - SIMS.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18058

#### PORTARIA Nº173/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3158.0172/2023 - NPE/CPS/SIMS e Processo nº150/2023 - GAB/SIMS**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Joice da Silva Alfaia** e **Cynara Furtado de Jesus**, ambas Analista de Planejamento e Orçamento, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até os Municípios de **Tartarugalzinho e Pracuúba - AP**, no período de **27 a 29 de junho de 2023**, com o objetivo de realizar acompanhamento e assessoramento

técnico dos equipamentos da Proteção Social Especial: "SMAS/CRAS/SCFV" aos municípios do Estado do Amapá, conforme Tipificação Nacional do Serviços socioassistenciais previstos na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, na Média e Alta Complexidade no que dispõe a Política de Assistência Social.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18059

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023-SIMS

Homologo em: 05de junho de 2023.

ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL

Secretária Titular da SIMS

Decreto nº .0653/2023-GEA

#### Processo SIGA Nº00003/2023/SIMS

**Assunto: Contratação** por Inexigibilidade de licitação

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Consultoria/Palestrante para Capacitação de Técnicos do SUAS no âmbito do Enfrentamento a Erradicação do Trabalho Infantil no Estado do Amapá.**

**Fundamento Legal:** Caput do Art. 25,II c/c o art.13,VI da lei 8.666/93 e alterações. Parecer345/2023-PLCC/PGE/AP.

**Contratada: SABERES EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA-ME**

**CNPJ:** nº.07.813.390/0001-68

**Da Indicação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Unidade Gestora 310303-, Programa de Trabalho 0026-Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, Ação 2090-Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI. Fonte 660, Natureza da despesa 3390.39 - Outros Serviços e Terceiros Pessoas Jurídica- PJ.

**Valor Global da Contratação:** R\$27.800,00 (vinte e sete mil, oitocentos reais).

Excelentíssima Senhora Secretária,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, destinada a **Contratação de Empresa Especializada de Consultoria/Palestrante para Capacitação de Técnicos do SUAS no âmbito do Enfrentamento a Erradicação do Trabalho Infantil no Estado do Amapá**, com fulcro no caput do artigo 25,II c/c o art. 13,VI da lei 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa por inexigibilidade de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

Considerando a necessidade de orientação e capacitação dos técnicos socioassistenciais quanto ao enfrentamento de aplicabilidade ao enfrentamento e a erradicação do trabalho infantil no Estado.

Considerando que, o Trabalho infantil vem fazendo parte da história deste país bem como de nosso Estado a anos, quanto a exploração de mão de obra e demais explorações.

Considerando que o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, possui a missão de formular, planejar, coordenar e executar as políticas de assistência e de proteção social, bem como desenvolver e fortalecer as organizações sociais, visando assegurar os direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

Considerando que tal contratação se faz de extrema necessidade, pois deve motivar, aprimorar e fortalecer de forma mais eficiente a oferta dos serviços socioassistenciais, principalmente ao que remete ao enfrentamento e a erradicação do trabalho infantil no Estado do Amapá.

A contratação da Empresa **SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº.07.813.390/0001-68** é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a empresa, possui competência institucional para a prestação dos serviços de orientação, qualificação e capacitação dos técnicos dos equipamentos socioassistenciais de média complexidade, conforme proposta e plano.

É com sabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de "Ausência de pressupostos necessários à licitação", onde discorre sobre a luz da ausência de "mercado concorrencial" (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Pelo que trata ressaltamos que se trata de Termo de Inexigibilidade a qual prevista no art. 25 caput, da Lei nº.8.666/93, que diz:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição(...)*

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas(...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço;*

Bem como sua combinação com o art.13,VI da lei 8.666/93 e alterações.

*Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*...*

*VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Pelo exposto, visando atender a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o mesmo de acordo com legislação.

Flávia S. Nogueira

Gerente Geral da UCC/SIMS

Decreto nº.2464/2021-GEA

Protocolo 18063



## Secretaria da Pesca e Aquicultura

### PORTARIA Nº 0019/2023 - GAB/SEPESC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelo Decreto n. 0353 de 19 de janeiro de 2023, e, tendo em vista o **Ofício Circular nº 18/2023-SUPES /IBAMA-AP**,

#### RESOLVE

**Art.1º** Autorizar os servidores **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA** Coordenadora de Extensão da Aquicultura, Código CDS-3, **DALMI FARIAS DA COSTA**, Gerente de Núcleo de Extensão da Aquicultura, Código CDS-2, **MARLON MORAES AMANAJAS**, Gerente de Núcleo Extensão da Pesca, Código CDS 2 e **MÁRIO RODRIGUES VIEIRA**, Chefe de Unidade de Contratos e Convênios, Código CDS 2, a viajarem da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o **Município de Pracuúba-AP**, a fim de prestar apoio operacional à **Superintendência do IBAMA no Amapá no evento de soltura de filhotes de tracajá, na Fazenda Ponta Baixa, Retiro São Tiago**, no dia 10 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORDEIRO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá

Decreto nº 0353/2023 - GEA

Protocolo 18039

**SIAC - Super Fácil****SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 047/2023-SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Adjunta do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2807/2023-GEA de 04 de abril de 2023 e o decreto nº 5050-GEA de 25 de maio de 2023,

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no item 18, do Parecer Técnico nº 021/2023 GAB/CGE, "**Determinar ao órgão ou entidade para apuração de responsabilidade disciplinar**", solicitam a abertura de Sindicância Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Processo nº 0012.0618.1678.0001/2023 - GAB-CE/SIAC, que trata de Processo de Reconhecimento de Dívida, em favor da empresa COMPUSERVICE-LTDA.

**Art. 2º DESIGNAR** para compor a Comissão os servidores **ALUJOHN RODRIGUES SOARES**- Chefe De Unidade De Informática- TI/SIAC.CDS-1, **VALCÍDIA DE MELO VERAS** - Atendente, **RENAN MARTEL DA COSTA**- Gerente de Núcleo ADM Financeiro.CDS-2, para, sob a presidência da primeira, conduzirem a Sindicância Administrativa de que trata a presente Portaria.

**Art. 3º** Para cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá ter acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL  
Macapá/AP,06 de junho de 2023.  
**ARIELE SOCORRO MARTINS DA SILVEIRA**  
Diretora Geral SIAC em exercício  
Decreto nº 5050/2023-GEA

Protocolo 18062

**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 048/2023-SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Adjunta do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2807/2023-GEA de 04 de abril de 2023 e o decreto nº 5050-GEA de 25 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **RENAN MARTEL DA COSTA**- Gerente de Núcleo ADM Financeiro.CDS-2, para viajar da sede de suas atividades **Macapá-AP**, até **BRASÍLIA-DF**, no período de 13 a 17 de junho/2023, com objetivo de participar do VIII FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO, que acontecerá em Brasília-DF.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL  
Macapá/AP,06 de junho de 2023.  
**ARIELE SOCORRO MARTINS DA SILVEIRA**  
Diretora Geral SIAC em exercício  
Decreto nº 5050/2023-GEA

Protocolo 18064

**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá****PORTARIA Nº 181 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo, concernente ao PAD nº 004/2023 - CORREGEPEN.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023, **CONSIDERANDO** o teor do ofício sob o protocolo de nº. 330202.0077.0602.0381/2023 CORREGEPEN - IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2023 - CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 105/2023 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, *caput*, da Lei Estadual nº. 066/93.

Dê-se ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, em 05 de junho de 2023.  
**LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**  
Diretor-Presidente/IAPEN.  
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 18011

## PORTARIA Nº. 182 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta dos servidores públicos **ANANIAS FIGUEIRA BRAGA** Policial Penal, matrícula nº. 0057931-9-01 e **ANTONIO EDINALDO LOPES FEITOZA**, Policial Penal, matrícula nº. 0057929-7-01,

**Art. 2º.** Designar, **JUNAIR ANDRADE GOMES**, Policial Penal, matrícula nº. 0106734-6-01, **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula nº. 0115030-8-01 e **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº. 0106463-0-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos contidos no Boletim de Ocorrências n.º 377/2023-CCO/IAPEN, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalho envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

**Art. 3º.** Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de junho de 2023.  
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente/IAPEN.  
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 18012

## PORTARIA Nº. 171/2023 - IAPEN

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 079/2023-DIR/IAPEN.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores: **Agata Araujo Duarte Isacksson, Selma da Silva Viana e Sergio Luiz Mendonça Gomes**, até a cidade de BRASÍLIA/DF, a fim de participarem do VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União - Parcerias e diálogos para melhoria da governança e gestão das políticas públicas, no período de 11 à 15/06/2023, conforme ofício nº. 330202.0077.1582.0079/2023-DIR/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de junho de 2023.  
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 18013

## PORTARIA Nº. 172/2023 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 080/2023-DIR/IAPEN.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **Andrew Wilson Marques dos Santos Canuto** até a cidade de BRASÍLIA/DF, a fim de participar de visita técnica a ser realizada a Diretoria de Inteligência Penitenciária da SENAPPEN, no período de 11 à 15/06/2023, conforme ofício nº. 330202.0077.1582.0080/2023-DIR /IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de junho de 2023.  
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº. 1722/2023-GEA

Protocolo 18014

## PORTARIA Nº. 173/2023 - IAPEN

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 081/2023-CRT/IAPEN.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores: **Gilmar Correia Figueiredo, landson Fonseca de Almeida, Melquezedeqe da Gama Ribeiro**, até a cidade de CASCAVEL/PR, a fim de realizarem escolta de 01 (um) interno custodiado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN para a Penitenciária Federal de Catanduvas/PR, no período de 08 a 11/06/2023, sob a ordem de missão Nº. 002/2023-CRT.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 18015

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 074/2023- CCRED/ DETRAN/AP, 05 DE JUNHO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**RESOLVE:**

**Retificar** a PORTARIA Nº 073/2023- CCRED/ DETRAN/ AP, 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.932 de 02 de junho de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações.

**Onde se lê:**

**Art. 1º - CREDENCIAR HIDIANE DO RASARIO OLIVEIRA DOS ANJOS(...).**

(...)

**Art. 3º -** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2023 a 01/06/2024.

**Leia-se**

**Art. 1º - CREDENCIAR HIDIANE DO ROSARIO OLIVEIRA DOS ANJOS(...).**

(...)

**Art. 3º -** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/06/2023 a 06/06/2024.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 18070

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 089/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NRQ0H86	SE00040493	10/01/2023	5169	1	2.934,70
02	SAK3I36	AF00000998	17/01/2023	6912	0	88,38
03	SAK 3I36	AF00000999	17/01/2023	5738	0	293,47
04	QLN 1890	AF00002362	28/01/2023	5010	0	880,41
05	NEU 7180	SE00045327	30/01/2023	7340	0	130,16
06	NFB 9535	SE00045356	30/01/2023	5045	0	293,47
07	NFB 9553	SE00045398	30/01/2023	5142	0	293,47
08	NEI 7093	SE00045292	30/01/2023	5010	0	880,41
09	NEI 7093	SE00045296	30/01/2023	6599	2	293,47
10	NEI 7093	SE00045332	30/01/2023	7340	0	130,16
11	SAK5H22	SE00045274	30/01/2023	5010	0	880,41
12	QLS1E51	AF00002824	30/01/2023	7633	2	293,47
13	NXA0576	SE00045178	31/01/2023	5142	0	293,47
14	SAL1G75	SE00045679	31/01/2023	7340	0	130,16
15	NEQ 4668	SE00045189	01/02/2023	6599	2	293,47
16	NEQ 4668	SE00045197	01/02/2023	5045	0	293,47
17	QLN 9239	SE00045753	01/02/2023	7340	0	130,16
18	RW00D08	SE00045417	01/02/2023	6076	0	293,47
19	NEX 6047	SE00045695	01/02/2023	7340	0	130,16
20	NEN 1908	SE00045482	03/02/2023	7340	0	130,16



21	SAK1D97	SE00045889	03/02/2023	5819	1	880,41
22	NEQ 5004	AF00002816	03/02/2023	5185	1	195,23
23	ENN7G44	SE00045481	03/02/2023	5797	0	2.934,70
24	QLQ 3068	AF00002647	05/02/2023	5010	0	880,41
25	QLQ 3068	AF00002648	05/02/2023	6599	2	293,47
26	QLT9C84	SE00045757	06/02/2023	5010	0	880,41
27	QLT9C84	SE00045763	06/02/2023	7579	0	2.934,70
28	QLS9B55	SE00045916	07/02/2023	6700	0	195,23
29	QLO 4695	AF00002851	07/02/2023	5045	0	293,47
30	NEN 4860	AF00002855	07/02/2023	6599	2	293,47
31	NEX 7921	AF00002868	08/02/2023	7340	0	130,16
32	QLT8J39	AF00002860	08/02/2023	7340	0	130,16
33	NEN 7693	SE00045596	08/02/2023	5010	0	880,41
34	NEN 7693	SE00045597	08/02/2023	5118	0	880,41
35	NEN 7693	SE00045598	08/02/2023	6599	2	293,47
36	QLS8D84	SE00043728	08/02/2023	5010	0	880,41
37	NEN 0394	AF00002867	08/02/2023	5185	1	195,23
38	QLT5D10	SE00045772	09/02/2023	5045	0	293,47
39	QLT5D10	SE00045817	09/02/2023	5142	0	293,47
40	NEV 9519	SE00041020	09/02/2023	5045	0	293,47
41	NEQ 1115	SE00045990	10/02/2023	5010	0	880,41
42	NEQ 1115	SE00045991	10/02/2023	5118	0	880,41
43	NEQ 1115	SE00045992	10/02/2023	7340	0	130,16
44	NEQ 1115	SE00045993	10/02/2023	6637	2	195,23
45	NEV3C46	AF00001612	10/02/2023	6599	2	293,47
46	NEV3C46	AF00001613	10/02/2023	5010	0	880,41
47	NEL 6362	AF00001610	10/02/2023	6599	2	293,78
48	NEL 6362	AF00001611	10/02/2023	5045	0	293,47
49	QLQ 0070	SE00046262	13/02/2023	7340	0	130,16
50	QLT8B98	SE00046320	13/02/2023	5207	0	88,38
51	NEZ 8383	SE00046295	14/02/2023	5010	0	880,41
52	NSN 2035	SE00046263	14/02/2023	5428	2	293,47
53	NSN 2035	SE00046264	14/02/2023	6556	1	293,47
54	SAK6C44	SE00045290	14/02/2023	6858	0	293,47
55	NEK 4841	SE00046336	14/02/2023	5185	1	195,23
56	QLS5H47	SE00045741	14/02/2023	7633	1	293,47
57	QLR 1525	SE00046484	16/02/2023	5010	0	880,41
58	QLR 1525	SE00046485	16/02/2023	6599	2	293,47
59	NEW4D06	SE00046538	16/02/2023	6041	2	195,23
60	RLE2C04	SE00046309	16/02/2023	6602	0	293,47
61	NFA 5711	SE00046661	17/02/2023	7340	0	130,16
62	NEK 0849	SE00046687	17/02/2023	7340	0	130,16
63	SAK0B33	SE00046582	17/02/2023	5193	0	293,47
64	NEM 9959	SE00046100	17/02/2023	6580	0	293,47
65	NEN 5965	SE00046722	18/02/2023	7340	0	130,16
66	QLT5C07	SE00046551	18/02/2023	5614	2	195,23
67	HQD6F33	SE00046724	18/02/2023	5010	0	880,41
68	NEP 2158	AF00002434	18/02/2023	7579	0	2.934,70
69	NEP 2158	AF00002435	18/02/2023	5010	0	880,41
70	NEM 3056	SE00046634	18/02/2023	7340	0	130,16
71	NEM 3062	SE00046639	18/02/2023	6599	2	293,47
72	NEM 3062	SE00046663	18/02/2023	5010	0	880,41
73	NEK 2167	SE00046723	18/02/2023	7633	2	293,47
74	NFA4E35	SE00046770	18/02/2023	6599	2	293,47
75	NEI 6474	SE00046791	18/02/2023	6599	2	293,47
76	NES 6456	SE00046171	18/02/2023	5770	4	293,47
77	NES 7607	SE00046789	18/02/2023	6599	2	293,47
78	NES 8727	SE00046801	18/02/2023	5010	0	880,41
79	NES 8727	SE00046835	18/02/2023	5118	0	880,41
80	NES 8727	SE00046836	18/02/2023	6599	2	293,47
81	NEQ 8604	AF00002901	18/02/2023	6599	2	293,47
82	NEQ 8604	AF00002903	18/02/2023	5010	0	880,41
83	QLQ 3001	SE00046733	20/02/2023	7366	2	130,16

84	QLR 0798	SE00046752	20/02/2023	5487	0	195,23
85	EGG 3096	SE00046764	20/02/2023	5010	0	880,41
86	NER 7533	SE00046846	21/02/2023	5428	2	293,47
87	QLP 5585	SE00046456	21/02/2023	6599	2	293,47
88	QLP 5586	SE00046457	21/02/2023	5010	0	880,41
89	QLQ 3553	SE00046840	21/02/2023	5720	0	195,23
90	QLQ 3553	SE00046845	21/02/2023	6769	0	130,16
91	QLQ 3553	SE00046857	21/02/2023	6653	2	195,23
92	SAK1C77	SE00046847	21/02/2023	6769	0	130,16
93	NEQ4F51	SE00046838	21/02/2023	5010	0	880,41
94	QLT4F97	SE00046844	22/02/2023	7340	0	130,16
95	NEO 3716	SE00046863	22/02/2023	7633	1	293,47
96	NEO 3716	SE00046865	22/02/2023	6599	2	293,47
97	NFA4E35	SE00046878	22/02/2023	5045	0	293,47
98	QLS6D09	SE00046669	22/02/2023	7633	2	293,47
99	NEN 7798	SE00046864	22/02/2023	7340	0	130,16
100	NFB 8772	SE00046843	22/02/2023	7340	0	130,16

Macapá-AP, 02 de Junho de 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/A

Protocolo 17947

### COMUNICADO Nº 027/2023 - DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLT6B28	SE00046245	10.000.3229/2023	INDEFERIDO
QLT7J06	SE00047872	10.000.2931/2023	INDEFERIDO
QLT5C26	SE00046623	10.000.2948/2023	INDEFERIDO
NEO8263	SE00046738	10.000.2864/2023	INDEFERIDO
NEW6127	SE00045060	10.000.2345/2023	INDEFERIDO
QLQ7466	SE00045510	10.000.2717/2023	INDEFERIDO
NEM2902	AF00002835	10.000.2213/2023	INDEFERIDO
SAK9E79	SE00044576	10.000.2185/2023	INDEFERIDO
QLR5437	SE00037760	10.000.7753/2022	INDEFERIDO
QLQ4272	SE00038225	10.000.8207/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 05 de Junho 2023.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023

Protocolo 17953

### COMUNICADO Nº. 015/2023 - DETRAN/AP RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR7I52	SE00036238	10.000.2732/2023	INDEFERIDO
NEQ2236	SE00019284	10.000.1047/2023	INDEFERIDO
QVF1A95	SE00018157	10.000.1447/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 05 de Junho de 2023.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023

Protocolo 17956

### Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº7.921,  
REFERENTE A DATA DE ASSINATURA DO 4º  
ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2019-DIAGRO.**

**PROCESSO:** Nº 230.204.015/2021 - DIAGRO

**CONTRATANTE:** A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá - Diagro.

**CONTRATADO:** ECOPOSTO JARDINS EIRELI-EPP  
CNPJ: 10.522.077/0001-85.

**CLÁUSULA ÚNICA - REFERENTE A DATA DE ASSINATURA DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2019-DIAGRO.**

**Onde lê-se** Data da Assinatura na página 77 do DOE Nº7.921 do dia 18/05/2023, o CORRETO é ler-se 27/01/2023.

Macapá, 06 de Junho de 2023.

Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Diretor Presidente  
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO  
AGROPECUÁRIA - DIAGRO  
DECRETO Nº 0129/2023-GEA

Protocolo 18018

## Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

### PORTARIA Nº. 071/2023/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908, de 04 de Junho de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** os servidores **José Simon de Souza da Silva** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, **Gerson Conceição Gurjão** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, **Edgar Coelho Pereira** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, **Jociel de Carvalho Ferraz** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, **Enelyio Ferreira Leite Junior** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, **Daniel Viana Silva** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, **Marcos Almir Vaz Pantoja** - Especialista em Metrologia de Nível Superior e **André Marcel dos Santos Silva** - Responsável por Atividade Nível III - Laboratório a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene, Oiapoque e localidades vizinhas, para realizações de ações fiscalizadoras no período de 12/06/2023 a 24/06/2023.

**Art. 2º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de junho de 2023.  
Cleiton Brandão da Rocha  
Diretor Presidente do IPem/AP  
Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 18067

## Instituto de Defesa do Consumidor

### PORTARIA Nº 040/2023 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

**CONSIDERANDO** as inúmeras denúncias realizadas por consumidores dos municípios de Laranjal do Jarí e Vitória

do Jarí, através do 151-PROCON/AP, em desfavor dos Revendedores de Combustíveis, distribuidoras de gás de cozinha e comércio em geral, que desenvolvem suas atividades nos referidos municípios;

**CONSIDERANDO** o Planejamento mensal de atividades a serem executadas nos municípios do Estado do Amapá.

#### RESOLVE:

**Art.1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até os **Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, no período de 12 a 16/06/2023**, com objetivo de realizar atividades de fiscalização educativa em revendedores de combustíveis, distribuidoras de gás de cozinha e comércio em geral.

**LANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA**- Chefe do Núcleo de Fiscalização

**LUCIANO GADELHA PAIXÃO**- Fiscal de Consumo

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PALMERIM** - Fiscal de Consumo

**LUIZ GENEZIO GOMES LIMA**- Fiscal de Consumo

**HILDETE GUEDES MONTEIRO**- Fiscal de Consumo

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
MATHEUS COSTA PINTO  
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 18057

### PORTARIA Nº 041/2023 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

**CONSIDERANDO** a necessidade de capacitação e orientação da equipe do SIAC no Sistema Proconsumidor, monitoramento dos processos a serem encaminhados para audiências, e orientação jurídica;

**CONSIDERANDO** o Planejamento mensal de atividades a serem executadas nos municípios do Estado do Amapá.

#### RESOLVE:

**Art.1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajar da sede de suas

atribuições, Macapá/AP, até os **Municípios de Laranjal do Jarí, no período de 13 a 15/06/2023**, com objetivo de realizar capacitação, acompanhamento e monitoramento de processos, bem como, prestar assessoria jurídica aos consumidores locais.

**BRENDA BERNADETE VIEIRA DA SILVA SANTOS** - Assessora Jurídica

**GÉSSICA VIEIRA DA SILVA** - Chefe de Núcleo

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS PASSOS** - Secretária Executiva

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.

**MATHEUS COSTA PINTO**

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 18061

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 014/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do Memo nº 006/2023-GABINETE DIPRE/RURAP.

#### RESOLVE:

**Art.1º) AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Anderson Garcia Pantoja**- Extensionista em Pesca e Aquicultura que se deslocará da sede central até os municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Pracuúba-AP, com a finalidade de fazer acompanhamento técnico de piscicultura nas áreas dos municípios e realizar reunião com a Secretária Municipal e Meio Ambiente e Associação de Piscicultores, para elaboração de projeto para licenciamento ambiental no município. Sem ônus para o Instituto no **período 06 a 07 de março de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de março de 2023.

**DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS**

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 18086

### PORTARIA N.º 083/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO,**

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **MEMO. Nº 006/2023 - COPEC/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) Homologar** o deslocamento do servidor **ENOQUE FERREIRA DA PAZ - ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 1**, que irá se deslocar da Sede Central até os **Municípios de Pedra Branca e Serra do Navio - AP**, com objetivo de realizar visitas técnicas nas propriedades e fazer levantamentos das necessidades de capacitações futuras nos manejos nutricionais, **no período de 15 a 19 de maio de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de maio de 2023.

**DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS**

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 18087

### PORTARIA N.º 084/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **MEMO. Nº 017/2023 - GABINETE DIPRE/RURAP**.

#### RESOLVE:

**Art.1º) Homologar** o deslocamento do servidor **HUMBERTO JOSÉ BAIA JÚNIOR - ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2**, que irá se deslocar para os **Municípios Laranjal do Jarí, Vitória do Jarí - AP e Comunidade de Matão do Piaçacá** no município de **Santana - AP**, com o objetivo de acompanhamento técnico da ação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), **no período de 15 a 19 de maio de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de maio de 2023.

**DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS**

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 18089

### PORTARIA N.º 090/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO**

**AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **MEMO. Nº 005/2023 - COPEC/RURAP**.

**RESOLVE:**

**Art.1º) Homologar** o deslocamento dos servidores **FLAMARION GOMES DE ALMEIDA - COORDENADOR DE EXTENSÃO PECUÁRIA, SAULO LIMA DO ROSÁRIO - EXTENSIONISTA AGROPECUÁRIO e SIDNAN GONÇALVES DE OLIVEIRA - EXTENSIONISTA AGROPECUÁRIO**, que irá se deslocar da Sede Central até os **Municípios de Pedra Branca e Serra do Navio**, com objetivo de realizar visitas técnicas nas 14 propriedades e fazer levantamentos das necessidades de capacitações futuras nos manejos nutricionais sanitários e reprodutivos, **no período de 15 a 19 de maio de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 18090

**PORTARIA Nº091 /2023- RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMORANDO 01/2023 - GAB/DIPRE**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Homologar** o deslocamento do servidor **CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA- Extensionista Agropecuário**, que irá se deslocar da sede central para o **Município de Laranjal do Jari - AP**, na comunidade **Tira Couro**, com objetivo de fazer visitas técnicas de orientação agrônômica, para o controle de pragas, **no período de 11 a 13 de maio de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 18091

**PORTARIA Nº092 /2023- RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO**

**AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMORANDO nº 016/2023 - GABINETE/DIPRE/RURAP**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Homologar** o deslocamento do servidor **JOÃO RODRIGUES SOARES - Assessor Técnico Nível I**, que irá se deslocar da sede central para o **Município de Santana- AP**, na comunidade do **Matão do Piaçacá**, com objetivo de acompanhamento técnico para uma ação de emissão de Cadastro de Agricultura Familiar -CAF, **no período de 15 a 19 de maio de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 18092

**PORTARIA N.º 093/2023- UP/COAFI/-RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.2220.0010/2023 COPEC-RURAP**.

**RESOLVE:**

**Art.1º) Autorizar** o deslocamento do servidor **EDUARDO LUIZ HEINZEN - Extensionista Agropecuário**, que se deslocará da Sede Central até a cidade de **Natal- RN**, com o objetivo de Participar do 32º Congresso Brasileiro de Zootecnia, como palestrante e para apresentar resultado de trabalho em parceria entre RURAP e Embrapa, **no período de 30 de maio a 03 de junho de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 18093

**PORTARIA Nº 094/2023- RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em

vista o teor do **OFICIO Nº 23021.0077.2219.0023/2023 COAGRI - RURAP**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Homologar** o deslocamento da servidora **DARCINE PEREIRA GOMES - Coordenadora de Extensão Agrícola**, que se deslocou a **Brasília - DF**, com o objetivo de participar do **I Encontro de Gestores do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**, no período de 08 a 11 de maio de 2023.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 18094

**PORTARIA Nº 098/2023- UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMO Nº044/2023 - CARTEIRA DE NEGOCIOS AGRICOLAS / RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Homologar** o deslocamento dos servidores **ANTÔNIO RAMOS MACIEL - Responsável Técnico Nível I**, **ANTÔNIO VALDENIR DE OLIVEIRA -Técnico Em Extensão Rural** e **LUCÉLIO PEREIRA DA MOTA - Assessor Técnico-Nível II**, que se deslocaram da sede central ao município de **Pracuúba - AP** com objetivo de treinamento da equipe técnica local e emissão de **CAF** (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), para que o agricultor e demais integrantes da Unidade Familiar tenha a possibilidade de acessar os benefícios do INSS como: aposentadoria, salário mínimo, salario maternidade, auxilio doença, pensão, além de trazer projetos agrícolas nas linhas do Pronaf e Frap, programas do Governo Federal e outros inerentes a agricultura familiar, no período de 23 a 26 de maio de 2023.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 18095

**Instituto de Terras****PORTARIA (P) Nº 35/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

**Considerando** o teor do **OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1515/2023 DIROT - APTERRAS**, de 05 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento dos servidores **ALEGRIA PERES ALCOLUMBRE NETA REZENDE - Coordenadora da CLUI/APTERRAS**, **NEURIANE MONTE DOS SANTOS - Assessora Técnica Nível II da CLUI/APTERRAS**, **LÍVIA MARQUES DE JESUS - Assessora Técnica Nível I da CLUI/APTERRAS** e **SITONIO BORGES LEITÃO - Motorista**, para viajarem da sede de suas atribuições, até o Município de Laranjal do Jarí, no Loteamento Cajarí I, para realizar o registro de 105 títulos lotes e assinatura de 18 minutas de títulos pertencentes ao Estado do Amapá, no período de 14 a 23.06.2023. O servidor SITONIO BORGES LEITÃO que irá conduzir o veículo.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Art. 3º - Dê-se** ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,  
Macapá-AP, 05 de junho de 2023.  
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 17973

**Amapá Previdência****PORTARIA Nº 99/2023 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0069.1554.0057/2023 - GABINETE/ AMPREV;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **José Anatier Almeida Coelho Neto**, Analista Previdenciário, para responder em substituição pela Chefia de Gabinete da Amapá Previdência - AMPREV, durante o impedimento da Titular **Jussara Keila Houat**, que viajará a serviço, no período de 13 a 17 de junho de 2023.

Macapá/AP, 02 de junho de 2023.

Jocildo Silva Lemos  
Diretor Presidente

Protocolo 18037

### PORTARIA Nº 102/2023 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1578.0019/2023 - ASCOMPREV/AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar da servidora **Kassia Deomara Coutinho Lima**, Analista Previdenciária da Amapá Previdência/AMPREV para responder em substituição pela Assessora Técnica de Compensação Previdenciária/COMPREV, durante o impedimento da Titular **Cláudia de Cássia da Silva Dias**, que entrará em gozo de férias, no período de 13/06 a 12/07/2023.

Macapá/AP, 06 de junho de 2023.

Jocildo Silva Lemos  
Diretor Presidente

Protocolo 18097

### Fundação da Criança e do Adolescente

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - FCRIA/AP

Ratifico na forma da Lei nº 14.133/21.

Macapá-AP, 03/05/2023.

#### LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente / FCRIA  
Decreto nº 0033/2023 - GEA

**PROCESSO SIGA Nº:** 00008/FCRIA/2022. **ASSUNTO:** Dispensa de Licitação. **ADJUDICADA:** POTENGI EMPREENDEMENTOS EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.443.609/0001-63, com sede/domicílio (Rua Eliezer Levy, 2167, Andar 1, 68.900-083, Central, Macapá/AP. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores de passeio, a fim de atender as necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de Referência. **JUSTIFICATIVA:** A necessidade de um processo emergencial ocorre pelo motivo de que o Contrato nº 014/2015 - FCRIA de prestação de serviços de locação de veículos de passeio, junto à empresa J C M CARDOSO ME, CNPJ Nº 07.307.290/0001-60, se findou e não há mais possibilidade de renovação contratual. Além disso, a FCRIA, por meio do processo SIGA Nº 00005/FCRIA/2022, iniciou-se processo de contratação com a empresa NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.118.884/0001-65, fornecedora beneficiária da ATA Nº 078/2021-CLC/PGE, no entanto, a FCRIA não obteve êxito, pois, na ocasião,

a supracitada empresa solicitou prazo de retificações nos termos contratuais, considerando inaplicabilidade dos termos do contrato frente a pandemia que estávamos vivenciando que ocasionou delonga no prazo de entrega de veículos, necessitando de prorrogação de prazo para entrega, considerando-se o prazo de faturamento, transit time, adaptações e regularização junto ao órgão de trânsito competente para circulação dos veículos. Tal prorrogação de prazo se deu pelo fato de que as empresas privadas foram afetadas consideravelmente nos meios de produção dos veículos. O fato é que, ao término do prazo solicitado pela empresa, e frente a convocação para assinatura de instrumento contratual, foi observado que o prazo de vigência da Ata se findou não sendo possível a celebração do contrato. Dessa forma, a FCRIA está sem cobertura contratual relacionado a locação de veículos de passeios, nesse caso, sem suporte para atender as diversas diligências oriundas das atividades ordinárias da política socioeducativa e de proteção, tais como:

- Locomoções com a equipe técnica da FCRIA às visitas Técnicas e audiências Judiciais,
- Atendimentos médico nas diversas unidades básicas de saúde do Município de Macapá/AP;
- Apoio aos Plantões Noturnos e diurnos;
- Apoio às atividades administrativas da SEDE;
- Entrega de adolescentes nas residências de seus familiares nas Comarcas dos municípios do Estado do Amapá, tais como: Laranjal do Jari; Iapoque; Calçoene; Serra do Navio; Pedra Branca do Amaparí; Cutias do Araguaí; Itaubal do Pírim; Amapá; Tartarugalzinho; Pracuúba; Santana; Mazagão Novo; Porto Grande e Ferreira Gomes;

Nesse sentido, com o objetivo de garantir a prestação dos serviços da Administração Pública, afim de que não sofra solução de continuidade, em observância no Princípio da continuidade do serviço público, o qual invoca que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, é urgente a contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de locação de veículos de passeio. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentando junto ao Banco de Dados da Receita Federal do Brasil, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE, correspondente ao objeto a ser contratado pela administração; Devidamente credenciado no E-fornecedor do Governo do Estado do Amapá, não apresentando nenhuma penalidade; Não consta ocorrências que desabone a empresa junto Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, certidão de falência e capacitação técnica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato é firmado em observância as disposições contidas no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Art. 75, VIII, da Lei no 14.133/2021 que normatiza as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração Pública, Lei nº 8.078/1990 (CDC) e demais legislações correlatas, de acordo com a disponibilidade

orçamentária da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências, constantes no Processo SIGA Nº 00008/FCRIA/2022. **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL** Nº: 0012/2023-PLCC/PGE-AP. **FONTE:** 500. **AÇÃO:** 2352. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2312010824300142352. **NATUREZA DE DESPESA:** 339039. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2312010824300142352. **PERÍODO:** Exercício 2023. **VALOR MENSAL DO CONTRATO:**

**R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). VALOR TOTAL: 611.019,40 (seiscentos e onze mil dezenove reais e quarenta centavos).**

Macapá-AP, 03 de maio de 2023.

HUGO DE SOUZA LOPES

Presidente da CPL/FCRIA

Dec. 1997/2022 - GEA

Protocolo 18065

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.  
DOE VIDA.**





## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 020/2023

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 020/2023 que tem por objeto: Aquisição futura e eventual de material de consumo - PNEUS novos, sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atender a frota de veículos institucionais, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência. Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0003982/2023-19. O edital poderá ser obtido a partir do dia 07/06/2023 no seguinte endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da Assessoria de Planejamento e Contratações, e-mail: [licitacoes@mpap.mp.br](mailto:licitacoes@mpap.mp.br) e telefone (96)3198-1652.

**Início da entrega de propostas:** a partir de 07/06/2023 às 8:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação nº 1004896.

**Fim da entrega de propostas:** às 08h00 do dia 27/06/2023.

**Abertura das propostas:** às 08h00 do dia 27/06/2023.

**Início da sessão de disputa:** às 10h00 do dia 27/06/2023. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 06/06/2023  
Ronildo Cristino de Lima  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
MPAP

Protocolo 18036

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 012/2023 RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - FRACASSADA

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK UP 4x4, cabine dupla, diesel, motor 2.8, manual, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2022/2023 ou superior, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0001161/2023-41. O MPAP, por intermédio do Pregoeiro, declara que o

Pregão Eletrônico nº 012/2023 resultou com o ITEM 1 FRACASSADO, tendo em vista que as empresas participantes não atenderam ao estabelecido nas regras do Edital e seus anexos, conforme registrado na Ata da Sessão. Todas as informações e atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sistema Comprasnet, UASG 925037, Pregão Eletrônico 0122023 e nos autos do processo supramencionado.

Macapá-AP, 03/06/2023.  
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO  
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 17946

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 012/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023-MPAP, Objeto(resumo): Aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK UP 4x4, cabine dupla, diesel, motor 2.8, manual, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2022/2023 ou superior, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0001161 /2023-41.

O Secretário-Geral resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe que teve o seguinte resultado: ITEM 1 - FRACASSADO. O item restou fracassado uma vez que as empresas participantes foram desclassificadas por não atenderem às exigências do Edital e Termo de Referência.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis nos autos do processo supramencionado.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

Homologo na forma da Lei nº 10.520/02.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Promotor de Justiça  
Secretário Geral / MPAP

Protocolo 17951

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇOS Nº 008/2023/MP-AP REPETIÇÃO

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados a realização da Consulta de Preços nº

008/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre rodoviário, interestadual, para transporte do veículo institucional Toyota/Corolla de placa SAL2G66, 2023/2023, preto, Chassi 9BRBY3BE1P4044239, Renavam nº 01341483565, valor do veículo R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), desta cidade de Macapá-AP para Brasília-DF, conforme Anexo I deste Termo de Referência, conforme Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0002104/2023-91).

**Recebimento de Propostas:** até 12/06/2023 às 10:00h (horário local Macapá). O Termo de Referência poderá ser obtido no site: [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Endereço para recebimento de propostas e esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: [licitacoes@mpap.mp.br](mailto:licitacoes@mpap.mp.br), Fone: (96) 3198-1648.

Macapá-AP, 06/06/2023.  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Presidente da CEL/MPAP

Protocolo 18026

## Defensoria Pública

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONTRATO N.º 018/2023**  
**Vinculado ao Processo n.º 3.00000.109/2023 - DPE/**  
**AP**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** R. SOTERO DA COSTA LTDA, CNPJ: 09.303.804/0001-34; **Objeto:** Manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, rede elétrica do ANEXO I em Macapá; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações no Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** de 05/06/2023 à 04/06/2024. **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte: 500, Natureza: 339039; Nota de Empenho n.º 2023NE00404, **Valor do Contrato:** R\$ 57.980,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** n.º 009/2022, ARP n.º 009/2022; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela

contratante e RONILSON SOTERO DA COSTA, cpf n.º 523.023.182-34 pela contratada.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023  
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 17967

## Publicações Diversas

### AVISO RESUMIDO DO EDITAL ELEIÇÕES 2023/2025 - SESCAP/AP

O Presidente da Junta Governativa do SESCAP/AP, Sr. Rinaldo da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições e em atenção ao Estatuto e Regulamento Eleitoral, informa o procedimento para participar das Eleições, Registro de Chapa e Candidatos para Eleição da nova diretoria que ocorrerá no dia 28/06/2023, às 15 horas, na sede provisória do SESCAP/AP à Av. Mendonça Furtado, 1007, Centro, Macapá/AP:

- **Prazo para Registro da Chapa:** Período de 08 a 19 de junho de 2023 (de 09h até 17h)

- **Prazo para Impugnação das Chapas:** Período de 19 a 23 de junho de 2023 (de 09h até 17h)

- A publicação na sede do SESCAP/AP das chapas habilitadas para eleição será no dia 23 de junho de 2023, após as 17 horas.

- Os candidatos deverão preencher a ficha de atualização cadastral, que fará parte da inscrição da chapa.

Macapá-AP., 05 de junho de 2023  
RINALDO DA SILVA GONÇAVES  
Presidente Junta Governativa

Protocolo 17981

### CIMENTOS DO NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 28.017.335/0002-12

Torna público que **RECEBEU** da **SEMAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** nº 047/2023 - SEMAM, referente à Pavimentação e Recapeamento da Orla da Cidade de Macapá.

02PRTOP0POOL

Protocolo 18071

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 161576890. Cód. CRC: 0ADD873  
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 06/06/2023 21:37, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

